



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO - MG

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



PRC Nº 02/2022 PREGÃO Nº 02/2022

"Referente aquisição de combustíveis líquidos e lubrificantes para os veículos da Câmara Municipal de Monte Sião".

Protocolo nº: _____

Natureza: _____

Data: ____/____/____

Assinatura

☒ **Arquivado**

AUTUAÇÃO:

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, nesta cidade de Monte Sião, na Secretaria da Câmara, autuo o presente Projeto de Lei Complementar sob nº _____, como adiante se vê. Do que constar, faço este termo.

Eu, _____, o escrevi.



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



PORTARIA Nº 342/2022

Registrada e Publicada na
Câmara Municipal de Monte Sião

Em 16 de Janeiro de 2022, Nº 004
Em 03/01/2022

"Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem nos processos da modalidade Pregão no âmbito da Câmara Municipal de Monte Sião"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO - MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI, RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor Lázaro Roberto Talarico, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº M - 6.165.531 e CPF nº 787.921.186-15, como Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Monte Sião - MG, para atuar no âmbito dos processos licitatórios modalidade pregão, para o período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Ficam designados os servidores, Cilene Donizete Moreira, brasileira, separada judicialmente, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.454.844 e CPF/MF nº 173.787.268-42, João Rafael Comparini Gaspardi, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.567.224 e CPF/MF nº 062.079.916-13 e Nilton Messias de Azevedo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº M-6.287.199 e CPF/MF nº 891.171.826-20, para atuarem como membros da Equipe de Apoio nos processos licitatórios modalidade pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Monte Sião - MG, para o período de 12 (doze) meses.

Sala das Sessões em, 03 de Janeiro de 2022.




ANTONIO OSVALDO INÁCIO
PRESIDENTE DA CÂMARA





Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



Monte Sião, 03 de janeiro de 2.022.

Ilmo.Sr.
Presidente da CPL
Câmara Municipal de Monte Sião – MG

Considerando a necessidade de aquisição de combustíveis líquidos e lubrificantes, para o abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Monte Sião durante o exercício de 2022, solicito a Vossa Senhoria, após verificação de previsão orçamentária e disponibilidade financeira junto à Seção de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal, para a abertura de processo licitatório visando a aquisição de 4.000 (quatro mil) litros de Gasolina Comum, 2.000 (dois mil) litros etanol e 36 (trinta e seis) litros de óleo sintético.

Atenciosamente,

Antonio Osvaldo Inácio
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A abertura de processo licitatório para aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Monte Sião, vem atender as necessidades cotidianas do Poder Legislativo Municipal. Assim, temos que, a abertura de um processo licitatório na modalidade pregão, é a mais conveniente e vantajosa para a Câmara Municipal.

Monte Sião, 03 de janeiro de 2022.

ANTONIO OSVALDO INÁCIO
PRESIDENTE DA CÂMARA



CAMARA MUNICIPAL DE MONTE SIAO
RUA ERNESTO GOTTARDELLO 155 TERREO
CNPJ : 41.774.399/0001-45



Página 1

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00002/22	ANTONIO OSVALDO INACIO	03/01/2022
Descrição		
Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes líquidos para Câmara Municipal		
Poder	LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MONTE SIAO	
Órgão	CAMARA MUNICIPAL DE MONTE SIAO	
Sector Solicitante	GERAL	
Centro de Custo	2 CORPO LEGISLATIVO	
Placa		

Observação

A contratação tem como princípio promover o abastecimento dos veículos da Câmara Municipal, durante o exercício de 2022.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto	Observação				
1	479.000.007	GASOLINA	LT	4000	0	2	CORPO LEGISLATIVO
2	479.000.040	ETANOL COMBUSTIVEL	LT	2000	0	2	CORPO LEGISLATIVO
3	479.000.002	OLEO SINTETICO 5W30	LT	18	0	2	CORPO LEGISLATIVO
4	479.000.022	OLEO SINTETICO 5W40	LT	18	0	2	CORPO LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



PESQUISA DE MERCADO

RAZÃO SOCIAL: *Auto Posto Petro Center Ltda*

CNPJ: *07.403.954/0002-75*

ENDEREÇO: *Ultima Caluogolina, 74*

BAIRRO: *Centro*

CIDADE: *Monte Sião*

TELEFONE: *3465 2600*

CEP: *37.580-000*

E.MAIL:

Combustíveis Líquidos e Lubrificantes

Item	Quant.	Unidade	Descrição completa do produto	Valor Unitário	Valor Total
01	4.000	Litros	Gasolina Comum	<i>7,199</i>	<i>28.796,00</i>
02	2.000	Litros	Etanol	<i>5,599</i>	<i>11.198,00</i>
03	18	Litros	Óleo 100% sintético 5W30, Lubrificante multiviscoso para veículos movidos a gasolina e etanol, formulado especialmente para os automóveis.	<i>45,00</i>	<i>810,00</i>
04	18	Litros	Óleo 100% sintético 5W40, Lubrificante multiviscoso para veículos movidos a gasolina e etanol, formulado especialmente para os automóveis.	<i>45,00</i>	<i>810,00</i>

[Assinatura]
Representante da Empresa

AUTO POSTO PETRO CENTER LTDA.
07 403.954/0002-75

Carimbo



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



PESQUISA DE MERCADO

RAZÃO SOCIAL: *Pocai Comércio de Combustíveis e Lubrificantes LTDA*

CNPJ: *01.111.154/0001-13*

ENDEREÇO: *Carlos Penacchi 270 Centro*

BAIRRO: *Centro*

CIDADE: *Monte Sião MG*

CEP: *37.580-000*

TELEFONE: *3465-1772*

E-MAIL: *Pocai Comercio MS 2011@hotmail.com*

Combustíveis Líquidos e Lubrificantes

Item	Quant.	Unidade	Descrição completa do produto	Valor Unitário	Valor Total
01	4.000	Litros	Gasolina Comum	<i>7.07</i>	<i>28.280,00</i>
02	2.000	Litros	Etanol	<i>5.33</i>	<i>10.660,00</i>
03	18	Litros	Óleo 100% sintético 5W30, Lubrificante multiviscoso para veículos movidos a gasolina e etanol, formulado especialmente para os automóveis.	<i>35,00</i>	<i>630,00</i>
04	18	Litros	Óleo 100% sintético 5W40, Lubrificante multiviscoso para veículos movidos a gasolina e etanol, formulado especialmente para os automóveis.	<i>45,00</i>	<i>810,00</i>

Adilton Cardoso

Representante da Empresa

01.111.154/0001-13

CEP: 37.580-000

Pocai Comércio de Combustíveis
e Lubrificantes LTDA

Rua Carlos Penacchi Nº 270

Centro - CEP 37580-000

MONTE SIÃO - MG



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



PESQUISA DE MERCADO

RAZÃO SOCIAL: Posto São Pedro de Monte Sião

CNPJ: 10.476.003/0001-50

ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas

BAIRRO: Centro

CIDADE: Monte Sião

TELEFONE: (35) 3465-1101

CEP: 37580-000

E-MAIL: PostoSaoPedroMonteSião@btinternet.com

Combustíveis Líquidos e Lubrificantes

Item	Quant.	Unidade	Descrição completa do produto	Valor Unitário	Valor Total
01	4.000	Litros	Gasolina Comum	7,196	28.784,00
02	2.000	Litros	Etanol	5,596	11.192,00
03	18	Litros	Óleo 100% sintético 5W30, Lubrificante multiviscoso para veículos movidos a gasolina e etanol, formulado especialmente para os automóveis.	48,00	864,00
04	18	Litros	Óleo 100% sintético 5W40, Lubrificante multiviscoso para veículos movidos a gasolina e etanol, formulado especialmente para os automóveis.	33,00	594,00


Representante da Empresa

Carimbo

POSTO SÃO PEDRO DE MONTE SIÃO



CAMARA MUNICIPAL DE MONTE SIAO
RUA ERNESTO GOTTARDELLO 155 TERREO
CNPJ : 41.774.399/0001-45

Página 1
03/01/2022

Quadro de Cotação - 00002/22

Produto/Serviço	QTD	Prc.Unitário		Preço Total		Prc.Unitário		Preço Total		Vencedor(es)
		Proponente_502	Proponente_213	Proponente_488	Proponente_213	Proponente_488	Proponente_213	Proponente_488	Proponente_213	
479.000.007 GASOLINA	4.000	7,199	28.796,00	7,196	28.784,00	28.784,00	213	28.280,00	213	28.280,00
479.000.040 ETANOL COMBUSTIVEL	2.000	5,599	11.198,00	5,596	11.192,00	11.192,00	213	10.660,00	213	10.660,00
479.000.002 OLEO SINTETICO 5W30	18	45,00	810,00	48,00	864,00	864,00	213	630,00	213	630,00
479.000.022 OLEO SINTETICO 5W40	18	45,00	810,00	33,00	594,00	594,00	488	594,00	488	594,00
Valor Total da Cotação:										40.164,00

Relação de Proponentes Participantes

502 07.403.954/0002-75 AUTO POSTO PETROCENTER LTDA
213 01.111.154/0001-13 POCAI COMER. DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
488 10.476.003/0001-50 POSTO SAO PEDRO DE MONTE SIAO LTDA

Relação de Proponentes Vencedor(es)

213 39.570,00
488 394,00

Aprovado por:

Digitador (a)
LÁZARO ROBERTO TALARICO





CAMARA MUNICIPAL DE MONTE SIAO

RUA ERNESTO GOTTARDELLO 155 TERREO

CNPJ : 41.774.399/0001-45



QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO
00002/22	03/01/2022	Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes líquidos para Câmara Municipal
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO
03/01/2022	03/01/2022	CORPO LEGISLATIVO
		RESPONSÁVEL
		ANTONIO OSVALDO INACIO

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	479.000.007 GASOLINA	LT	4000
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
213	POCAI COMER. DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.	7,07	28.280,00
488	POSTO SAO PEDRO DE MONTE SIAO LTDA	7,196	28.784,00
502	AUTO POSTO PETROCENTER LTDA	7,199	28.796,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
213	POCAI COMER. DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.	7,07	28.280,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		7,155	28.620,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	479.000.040 ETANOL COMBUSTIVEL	LT	2000
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
213	POCAI COMER. DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.	5,33	10.660,00
488	POSTO SAO PEDRO DE MONTE SIAO LTDA	5,596	11.192,00
502	AUTO POSTO PETROCENTER LTDA	5,599	11.198,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
213	POCAI COMER. DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.	5,33	10.660,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		5,508	11.016,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	479.000.002 OLEO SINTETICO 5W30	LT	18
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
213	POCAI COMER. DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.	35,00	630,00
502	AUTO POSTO PETROCENTER LTDA	45,00	810,00
488	POSTO SAO PEDRO DE MONTE SIAO LTDA	48,00	864,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
213	POCAI COMER. DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.	35,00	630,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		42,67	768,06

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
4	479.000.022 OLEO SINTETICO 5W40	LT	18
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
488	POSTO SAO PEDRO DE MONTE SIAO LTDA	33,00	594,00
213	POCAI COMER. DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.	45,00	810,00
502	AUTO POSTO PETROCENTER LTDA	45,00	810,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
488	POSTO SAO PEDRO DE MONTE SIAO LTDA	33,00	594,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		41,00	738,00



CAMARA MUNICIPAL DE MONTE SIAO

RUA ERNESTO GOTTARDELLO 155 TERREO

CNPJ : 41.774.399/0001-45



QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00002/22	03/01/2022	Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes líquidos para Câmara Municipal	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
03/01/2022	03/01/2022	CORPO LEGISLATIVO	ANTONIO OSVALDO INACIO

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROponentes	VALOR
213	POCAI COMER. DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. 01.111.154/0001-13	40.380,00
488	POSTO SAO PEDRO DE MONTE SIAO LTDA. 10.476.003/0001-50	41.434,00
502	AUTO POSTO PETROCENTER LTDA. 07.403.954/0002-75	41.614,00

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES

CÓDIGO	PROponentes	VALOR
213	POCAI COMER. DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.	39.570,00
488	POSTO SAO PEDRO DE MONTE SIAO LTDA	594,00
TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES		40.164,00

Aprovado por:

Digitador (a)
LÁZARO ROBERTO TALARICO

[Handwritten signature]



CAMARA MUNICIPAL DE MONTE SIAO

RUA ERNESTO GOTTARDELLO 155 TERREO

CNPJ: 41.774.399/0001-45



Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: 00002/22		Data: 03/01/2022	Abertura: 03/01/2022	Encerramento: 03/01/2022	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	479.000.007	GASOLINA	4.000	7,16	28.640,00
2	479.000.040	ETANOL COMBUSTIVEL	2.000	5,51	11.020,00
3	479.000.002	OLEO SINTETICO 5W30	18	42,67	768,06
4	479.000.022	OLEO SINTETICO 5W40	18	41,00	738,00
TOTAL			6.036	96,34	41.166,06



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

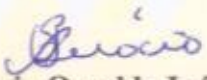


Monte Sião, 03 de janeiro de 2022;

Ilmo.Sr.
Wedmilson Giovani da Silva
DD. Contador
Câmara Municipal de Monte Sião – MG

Solicito que seja providenciada prévia manifestação sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas, com vista e deflagração de procedimento licitatório, tendo como objeto Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para a Câmara Municipal de Monte Sião.

Sem mais,


Antonio Osvaldo Inácio
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



BLOQUEIO ORÇAMENTARIO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO

Data: 03/01/2022

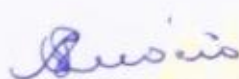
Processo: PRC 02/2022

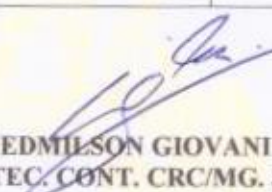
Ficha: 06

Dotação Orçamentária: 02.01.01.01. 01.031.0101.4.002 - 339030.

Referência: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para Câmara Municipal de Monte Sião.

Especificação/Exercício	2022	2023	2024
Presente Despesa	41.166,06	0,00	0,00
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	1.0977616%	0,00	0,00

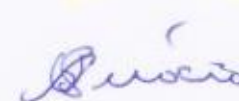

ANTONIO OSVALDO INÁCIO
PRESIDENTE


WEDMILSON GIOVANI DA SILVA
TEC. CONT. CRC/MG. 33.926/0-1

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

(Art. 16, Inciso II da LC 101/00)

Declaro para os devidos fins que o aumento da despesa supra citado, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.


ANTONIO OSVALDO INÁCIO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL






Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

A Câmara Municipal de Monte Sião faz saber que realizará **Processo Licitatório nº. 02/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 02/2022**, do tipo **Menor Preço por Item, exclusivo para MEI, ME e EPP com a ressalva do disposto no inciso II do art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, LC 123/06, LC 147/14, Lei Municipal 143/11, Decreto Municipal nº. 4.108, de 27/07/2011 e Portaria nº. 342, de 03 de janeiro de 2022 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores da Câmara Municipal de Monte Sião, Lázaro Roberto Talarico, designado Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores designados pela Portaria nº. 342, de 03 de janeiro de 2022 e suas alterações.

O recebimento do Credenciamento, da Proposta Comercial (Envelope nº. 1) e da Documentação para Habilitação (Envelope nº. 2) dar-se-á em ato público, que terá início às **13:30 horas do dia 14 de janeiro de 2022**, na Rua Ernesto Gottardello, 155, Centro, Monte Sião, Minas Gerais, CEP 37580-000. A sessão de abertura dos envelopes será realizada no mesmo local. Caso não haja expediente nesta data, o ato público fica transferido para o primeiro dia útil subsequente.

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Termo de Credenciamento;
- III – Modelo de Proposta Comercial;
- IV – Declaração de Impedimentos e Fatos Supervenientes;
- V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99;
- VI – Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação;
- VII – Declaração para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte;
- VIII – Minuta Contratual.

1 DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Presencial tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO**, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

1.2. O contrato de fornecimento do objeto da licitação vigorará até 31 de dezembro de 2022, a contar da assinatura do contrato, podendo o vencimento do mesmo ser antecipado se o total dos produtos licitados for consumido antes da referida data.

1.3. A Câmara Municipal não se obriga a adquirir todo o objeto, mas somente aquelas quantidades que forem efetivamente necessárias, segundo requisição emitida pelo Departamento competente.

1.4. A licitante vencedora deverá disponibilizar uma unidade de abastecimento distante da sede da Câmara



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



Municipal de Monte Sião, não superior à 05 (cinco) quilômetros, sendo os custos com a entrega suportados integralmente pela licitante.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A licitante que desejar mais informações sobre a licitação deverá dirigir-se à Comissão Permanente de Licitações, situado na Rua Ernesto Gottardello, 155, centro, Monte Sião/MG – telefone (035) 3465-3117, no horário das 10 às 16 horas.

2.1.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar ao Pregoeiro, por escrito, os esclarecimentos necessários. É recomendável que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados em até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para apresentação dos envelopes, a fim de permitir que haja tempo para resposta. Os esclarecimentos serão prestados aos interessados também por escrito. Não serão atendidas solicitações verbais.

2.1.2. Caso haja necessidade, o Pregoeiro, conforme disposição do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem, na forma da Lei, como MEI, ME ou EPP, que atendam às condições constantes deste Edital e seus Anexos salvo o não comparecimento de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados naquelas condições, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, hipótese em que será permitida a participação das demais empresas.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Que não atendam as condições do credenciamento;

3.2.2. Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.3. Concordatárias ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.4. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Monte Sião/MG – Câmara Municipal suspenso;

3.2.5. Que se encontrem impedidas de participar do presente certame conforme art. 9º, da Lei nº. 8.666/93;

3.2.6. Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade, imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

3.3. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. A interessada ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que a credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas, lances verbais e manifestar-se a respeito do interesse de recorrer.



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, no início da sessão do pregão:

a) Tratando - se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando - se de procurador de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial, o instrumento de procuração público ou particular conforme Anexo II, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes dos mandantes para outorga.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) **As licitantes que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Federal 123/06 e Lei Municipal 143/11, deverão apresentar por fora do envelope, declaração para microempresa e empresa de pequeno porte (Anexo VII), como condição de obter o benefício da Lei na Fase de Lances Verbais na presente licitação.**

e) **As licitantes deverão apresentar fora dos envelopes, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI), como condição para a participação na presente licitação. E apresentarão em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais.**

§ 1º - Os documentos poderão ser apresentados por cópias autenticadas, ou conferidos, no ato do credenciamento, mediante a exibição dos originais.

4.5. Os documentos que constem da proposta e habilitação deverão ser entregues, em envelopes separados, no ato do credenciamento, em seus originais ou cópias. Se em cópias, deverão estar autenticadas por tabelião ou serem autenticados pelo pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio mediante apresentação dos originais para confronto.

4.6. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais, conforme deliberação do pregoeiro.

4.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.9. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

4.10. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão a declaração de que trata o item 4.4 e) (**Anexo VI**), deste edital, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, o Pregoeiro procederá ao recebimento dos envelopes nº. 01 (Proposta Comercial) e nº. 02 (Documentação para Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. Da apresentação da proposta:

5.1.1. A "Proposta Comercial" deverá ser apresentada em conformidade com o formulário "Modelo de Proposta Comercial" – Anexo III (de preferência no próprio formulário), sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinadas, de modo a se identificar, indubitavelmente, a respectiva licitante. Em seguida, deve ser inserida em envelope lacrado, de preferência opaco, em cuja face externa deverá constar:

A

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG

ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA COMERCIAL"

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 02/2022

(razão social ou nome comercial da licitante e endereço completo)

5.2. A proposta comercial deverá conter os seguintes requisitos:

- Nome, endereço, telefone, e-mail, dados bancários da empresa proponente e número do CNPJ constante da Proposta Comercial deverá ser o mesmo da empresa habilitada;
- atendimento às especificações do objeto, conforme Termo de Referência e Proposta Comercial (Anexos I e III);
- uma única cotação de preço para cada item da "Proposta Comercial" (Anexo III);
- os preços apresentados deverão ser expressos em Reais, com até 03 (três) casas decimais após a vírgula;
- validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação (data da entrega dos envelopes);
- indicação do prazo e das condições de garantia, respeitado os limites especificados no item 6 deste Pregão;
- os preços deverão abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, contribuições, frete, seguros etc.) bem como descontos porventura concedidos.

5.1. O prazo de entrega será no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2. Os preços apresentados serão irrevogáveis.

6. DA GARANTIA

6.1. As licitantes vencedoras deverão prestar garantia dos produtos fornecidos conforme disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

Handwritten signature and initials in blue ink.



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

- 7.1. Após a abertura do Envelope nº. 01 (Proposta Comercial), o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, procederá à verificação da conformidade das propostas, classificando-as.
- 7.2. No curso da sessão, o autor da proposta escrita de menor valor e aqueles que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço por item, poderão fazer lances verbais de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.4. Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.4.1. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.5. As licitantes selecionadas, conforme itens 7.2 e 7.3 desta Cláusula, serão convocadas pelo Pregoeiro, individualmente, para a etapa de apresentação de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, até a obtenção da melhor proposta.
- 7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da fase de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7. Aplicam-se subsidiariamente, no que couberem, as normas constantes da Lei Federal nº. 123/06 e Lei Municipal nº. 143/11.
- 7.7.1 Como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.7.2. O intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 7.7.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do item 7.7.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.7.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.7.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.7.5. O disposto no item 7.7.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.8. O não atendimento às especificações exigidas no Edital implicará na desclassificação da Proposta Comercial da licitante.



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação para habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, em cuja face externa deverá constar os seguintes dizeres:

A

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG

ENVELOPE Nº. 02 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº. 02/2022

(razão social ou nome comercial da licitante e endereço completo)

8.2. A licitante que ofertar o menor preço por item deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1.1. cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

8.2.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.2.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, conforme o caso:

8.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

8.2.2.4. prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;

8.2.2.5. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.2.2.7. - declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (**Modelo Anexo IV**), ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.2.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.2.8.1. Caso algum documento fiscal esteja vencido, será concedido o prazo de cinco dias úteis, conforme a Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Municipal nº. 1837/08, às licitantes que comprovarem estar enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.

8.2.3.1. Caso o licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá incluir tal informação na declaração solicitada no item anterior.

8.2.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, a ser demonstrada mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2.4.2. Registro de revendedor varejista expedido pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, conforme os termos da Portaria ANP no 116, de 05/07/2000, modificada pela Resolução ANP no 15, de 14/05/2007 e pela Resolução ANP no 33, de 14/11/2008;

8.3. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

8.3.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

8.3.2. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.4. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

8.5. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 9.3.1.

8.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes nº. 02, contendo a Documentação para Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.

9.2. Verificado o atendimento das condições e exigências fixadas no Edital, será declarada a licitante vencedora.

9.3. Caso a licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua documentação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.3.1. As empresas que não atenderem aos requisitos de habilitação estarão sujeitas às penalidades previstas na Legislação.

9.4. Todos os documentos da licitante vencedora serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme previsto na Cláusula 19 deste Edital;



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



Caso haja manifestação de interposição de recurso, os envelopes lacrados, contendo a documentação de habilitação dos demais proponentes, serão rubricados por todas as licitantes e retidos até a homologação do procedimento. Decorrida a fase de homologação, os envelopes ficarão à disposição para retirada, no máximo de 30 (trinta) dias, na Divisão de Licitações. Após esse período, estes envelopes serão eliminados.

9.5. Não havendo manifestação de recurso, serão devolvidos os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação das demais licitantes.

9.6. No caso de impedimento da licitante vencedora em fornecer o objeto ou se a mesma for desclassificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a Administração poderá convocar as demais licitantes para negociação e apresentação de nova documentação para habilitação, observada a ordem de classificação e a validade da Proposta Comercial.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço por item e a adjudicação do objeto licitado será por item.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta licitação, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado e pesquisados por esta, ou seja, apresentem valores da média dos preços orçados pela Câmara Municipal, ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do artigo 48 da Lei nº. 8.666/93.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado por quota variável, de acordo com a necessidade do consumo, até o prazo de 31 de dezembro de 2022 e deverá ter início em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato.

11.2. O local designado para entrega será o posto de abastecimento indicado pela licitante, distante no máximo 05 (cinco) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Monte Sião, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada.

11.3. Somente serão aceitos produtos de primeira qualidade, aprovados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP e serão rejeitados os produtos de qualidade inferior.

11.4. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico às aquelas apresentadas na nota de empenho.

11.5. Se o produto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, o contrato será imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente, na forma do disposto na cláusula 17 do presente edital.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta Contratual - Anexo VIII, e da proposta aceita.

12.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

12.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, **somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.**

12.6. Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Câmara Municipal de Monte Sião, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.7. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Câmara Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.8. A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total, conforme § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Entregar o objeto da contratação em conformidade com os prazos, especificações e demais condições constantes deste Edital e da "proposta comercial" da Contratada;

14.2. Manter uma unidade de abastecimento distante da sede da Câmara Municipal de Monte Sião, não superior à 05 (cinco) quilômetros, sendo os custos com a entrega suportados integralmente pela Contratada;

14.3. Disponibilizar todos os produtos certificados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

14.4. Cumprir as condições de garantia especificadas no Capítulo 6 deste Pregão e na "proposta comercial" da Contratada;

14.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



Assinatura da Contratante.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Tesouraria da Câmara, no prazo da proposta vencedora, posterior ao recebimento, em até 05 (cinco) dias após a efetiva entrega da Nota Fiscal consolidada, atestada pela requisição expedida pelo Departamento competente.

15.2. No ato do pagamento a empresa deverá apresentar, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

15.3. As despesas deverão ser à conta das seguintes dotações orçamentárias:
02 01 01.01. 01. 031 0101 4002 339030 – ficha 06.

16. INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

16.2. A rescisão contratual poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Câmara Municipal.

16.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Câmara Municipal, com as consequências previstas no item 16.1.

16.4. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.4.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

16.4.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Ocorrendo mora na execução contratual, à CONTRATADA será aplicada a multa de 4% (quatro inteiros pontos percentuais) por dias de atraso injustificado, limitada a 05 (cinco) dias úteis e aplicada sobre o valor total atualizado do objeto da contratação.

17.2. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades, garantida a defesa prévia, de conformidade com o artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das regras estabelecidas neste



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



- região para a contratação;
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado do objeto da contratação, a critério da Câmara Municipal, na ocorrência de atraso injustificado na entrega do objeto, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução;
 - c) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do objeto da contratação quando a licitante vencedora der causa à inexecução total ou parcial do contrato, por fato que lhe seja imputável, excetuada a hipótese prevista no item anterior;
 - d) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Monte Sião, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e gravidade da falta, respeitando o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;
 - e) Declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das multas incidentes.

17.3. A penalidade de multa sujeita-se aos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e a Câmara Municipal poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.4. As penalidades de que tratam as letras "b" e "c" do subitem 17.2. serão aplicadas independentemente e sem prejuízo do direito da Câmara Municipal de pleitear indenizações por perdas, danos e outras cabíveis.

18. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

18.1. A interposição de eventuais impugnações deverá observar o disposto no artigo 41 da Lei nº. 8666/93.

18.2. As impugnações deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Monte Sião/MG, A/C do Pregoeiro, situada na Rua Ernesto Gottardello, 155, Centro, Monte Sião/MG, no horário das 10 às 16 horas.

18.3. Não serão aceitos recursos ou impugnações apresentados via "fax", "internet", ou pelo correio.

19. DOS RECURSOS

19.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para, querendo, apresentar as razões do recurso, que não terá efeito suspensivo, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões do recurso em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

19.1.1. As razões do recurso e contra-razões do recurso deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Monte Sião/MG, A/C do Pregoeiro, situada na Rua Ernesto Gottardello, 155, Centro, Monte Sião/MG, no horário das 10 às 16 horas.

19.1.2. Não serão aceitos recursos apresentados via "fax", "internet", ou pelo correio.

19.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito e recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no átrio da Câmara Municipal de Monte Sião/MG.

20.2. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.3. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de Monte Sião revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.4. A Câmara Municipal de Monte Sião poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.5. Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Monte Sião reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.6. Aplicam-se subsidiariamente ao presente Procedimento Licitatório, no que couberem, as normas constantes da Lei Federal nº. 123/06 e Lei Municipal nº. 143/11, notadamente quanto à classificação de propostas, formulação de lances e habilitação.

20.7. É vedado expressamente o uso do nome, de quaisquer informações ou documentos da Câmara Municipal de Monte Sião sem sua prévia autorização.

20.8. Em qualquer fase deste procedimento a Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior poderá solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários relativamente à documentação para a Habilitação ou à proposta apresentada.

20.9. A Comissão Permanente de Licitações pode transformar o processo em diligência para a apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento das propostas, bem como se valer dos préstimos de pessoas credenciadas para auxiliá-la no exame e análise das propostas.

20.10. Constatada a não veracidade de qualquer das informações ou documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer, além da declaração de inidoneidade, outras sanções determinadas pela Câmara, na forma da Lei, mesmo que a licitante não tenha sido contratada.

20.11. A Câmara Municipal de Monte Sião reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar a comprovação e verificar o fiel cumprimento do contrato, de propor modificações nas especificações técnicas dos produtos solicitados, visando adaptá-los à sua viabilidade, bem como complementá-los ou detalhá-los quando julgar conveniente, utilizando para tanto elementos disponíveis e praticados no mercado.

20.12. Cópia deste edital estará disponível no quadro de avisos no hall de entrada da sede da Câmara



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



Câmara Municipal de Monte Sião e poderá ser obtido no site oficial www.montesiao.cam.mg.gov.br/ ou junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 10 as 16 horas.

20.13. O pregoeiro, no interesse da Câmara Municipal, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.14. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Monte Sião, 03 de janeiro de 2022.


HENRIQUE MOURA SANTOS LOPES
Presidente Comissão Permanente de Licitações


LÁZARO ROBERTO TALARICO
Pregoeiro



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste processo a aquisição, por meio de Pregão Presencial, de combustíveis e óleos lubrificantes, visando a atender às necessidades da Câmara Municipal de Monte Sião, durante o exercício de 2022, conforme quantidades e especificações abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO REFERÊNCIA UNITÁRIO R\$
01	4.000	LITROS	GASOLINA COMUM	7,16
02	2.000	LITROS	ETANOL	5,51
03	18	LITROS	OLEO 100% SINTÉTICO 5W30, LUBRIFICANTE MULTIVISCOPO PARA VEICULOS MOVIDOS A GASOLINA E ETANOL, FORMULADO ESPECIALMENTE PARA OS AUTOMOVEIS.	42,67
04	18	LITROS	OLEO 100% SINTÉTICO 5W40, LUBRIFICANTE MULTIVISCOPO PARA VEICULOS MOVIDOS A GASOLINA E ETANOL, FORMULADO ESPECIALMENTE PARA OS AUTOMOVEIS.	41,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para fornecimento de combustível e óleo lubrificante para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Monte Sião, se faz necessária para o cumprimento de suas atividades durante o exercício de 2022.

2.2 A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a 5 quilômetros encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo.

2.3 Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foi levado em consideração o preço médio dos combustíveis e lubrificantes na cidade de Monte Sião e região, por meio de pesquisa de mercado, com objetivo de apurar a média de preços da gasolina, etanol e óleos lubrificantes. Assim, as propostas deverão observar os valores de referência acima indicados. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável a boa gestão administrativa.

3. NECESSIDADES E OBJETIVOS

3.1 Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para a frota de veículos da Câmara Municipal de Monte Sião, e demais veículos que venham a ser adquiridos e incorporados no patrimônio do Legislativo Municipal.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da Câmara Municipal com o combustível adequado, bem como fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo departamento competente.



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e autenticações dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessária aos abastecimentos dos veículos objeto deste processo.

5.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível e produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

5.5. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Câmara Municipal, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

5.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.

5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.9. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis e produtos fornecidos;

5.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

6.2 Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento.

6.3 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

7. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

7.1 Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Monte Sião.

7.2 No julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o menor preço por item.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 01 01.01. 01. 031 0101 4002 339030 – ficha 06.



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, em moeda corrente, através de ordem bancária, em até 05 (cinco) dias após a efetiva entrega da Nota Fiscal e respectivos comprovantes de abastecimento.

10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, através da Diretoria de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Monte Sião.





Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

A empresa _____

CNPJ _____ estabelecida no endereço _____

_____ declara, que está sendo representada por _____, portador da Carteira de Identidade RG. nº. _____ para os fins previstos no Edital do Pregão Presencial nº. 02/2022, podendo formular proposta, apresentar declarações e lances verbais, bem como interpor ou desistir de recursos referentes a este certame.

Monte Sião, _____ de _____ de 2022.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

R.G.:

Cargo:

*Deverá **acompanhar** o Termo de Credenciamento:

- Procuração (nos casos de Representante Legal);
- Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente;
- Carteira de Identidade ou documento equivalente do credenciado;
- Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação (Anexo VI).
- Declaração para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte (Anexo VII).



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL DO PREGÃO Nº. 02/2022

01 - NOME DA EMPRESA:

02 - ENDEREÇO:

03 - BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

04 - FONE: ()

FAX: ()

E-MAIL:

05 - NOME PARA CONTATO:

06 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme item 15 do Edital

07 - VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias

- Mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação (data limite para entrega dos envelopes).

08 - PRAZO ENTREGA: conforme item 11 do Edital

09 - PRAZO DE GARANTIA: conforme item 06 do Edital

10 - CONTA CORRENTE N°

11 - NOME DO BANCO:

N° DO BANCO:

12 - NOME DA AGÊNCIA:

N° DA AGÊNCIA:

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Monte Sião, / /2022.

Assinatura: _____

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL DO PREGÃO Nº. 02/2022

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	4.000	LITROS	GASOLINA COMUM			
02	2.000	LITROS	ETANOL			
03	18	LITROS	OLEO 100% SINTÉTICO 5W30, LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA VEÍCULOS MOVIDOS A GASOLINA E ETANOL, FORMULADO ESPECIALMENTE PARA OS AUTOMÓVEIS.			
04	18	LITROS	OLEO 100% SINTÉTICO 5W40, LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA VEÍCULOS MOVIDOS A GASOLINA E ETANOL, FORMULADO ESPECIALMENTE PARA OS AUTOMÓVEIS.			

Monte Sião, / /2022.

Assinatura: _____

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

(nome do declarante) _____, portador da
Cédula de Identidade R.G. nº _____, declara, sob as penas da lei, que a empresa
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, até a presente data não
está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública e, ainda, que a
empresa não está sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores à data da presente declaração.

Monte Sião, _____ de _____ de 2022.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

R.G.:

Cargo:



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO V

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

(nome do empresa) _____, inscrita no
C.N.P.J. sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
_____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº.
_____, e do C.P.F. nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins
previstos no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (___)

Monte Sião, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante

*OBS.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

A empresa _____

CNPJ _____ estabelecida no endereço _____

_____ declara sob as penas da lei que todos os documentos apresentados para a habilitação são de sua responsabilidade, estando apta a habilitar-se no certame e quites com todos os tributos estaduais, federais e municipais. Também está de acordo com todas as normas deste edital assim como as normas da Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 4.108, de 27/07/2011.

Monte Sião, _____ de _____ de 2022.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

R.G.: _____



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

A empresa _____
CNPJ _____ estabelecida no
endereço _____, por intermédio
de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de
Identidade nº _____ e CPF nº _____

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempreendedor Individual (☐), Microempresa (☐) ou Empresa de Pequeno Porte (☐) nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

Monte Sião, _____ de _____ de 2022.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

RG:



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 02/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO PP Nº. 02/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG

Contratada:

Objeto: Fornecimento de combustíveis líquidos e lubrificantes para os veículos da Câmara Municipal de Monte Sião, conforme especificações constantes do Anexo I do presente contrato.

Dotações Orçamentárias: 02 01 01.01. 01. 031 0101 4002 339030 – ficha 06.

Valor: R\$

Prazo:

Data da Assinatura:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, com endereço na Rua Ernesto Gottardello, 155, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.774.399/0001-45, isenta de inscrição estadual, neste ato representada pelo Sr. Antonio Osvaldo Inácio, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato administrativo para fornecimento de combustíveis líquidos e lubrificantes para os veículos da Câmara Municipal de Monte Sião, tal como especificado no Anexo I, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 02/2022, na modalidade Pregão Presencial nº. 02/2022, do tipo menor preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 4.108, de 27/07/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela Contratada à Contratante, de combustíveis líquidos e lubrificantes para os veículos da Câmara Municipal de Monte Sião, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. Fica fixado o prazo de 24 horas, a contar da assinatura do presente contrato, para o início do fornecimento dos produtos, conforme requisição a ser expedida pelo Departamento competente da Contratante.

2.2. A entrega deverá ser feita somente mediante a apresentação de requisição de material expedida pelo Departamento competente da Contratante e deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da requisição, sob pena de aplicação das sanções previstas para o inadimplemento contratual.

2.3. Local designado para entrega do objeto da contratação: _____, sendo as despesas com a entrega suportadas integralmente pela Contratada.

2.4. O responsável pela Diretoria de Administração da CONTRATADA será responsável pela supervisão e fiscalização da entrega, assim como a avaliação e aprovação e observância dos cumprimentos das obrigações contratuais.



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



2.5. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.6. A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Fica entendido que toda a documentação apresentada no edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

2.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto no presente contrato e anexos, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR e DO REAJUSTAMENTO

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$

3.2. A presente despesa onerará as seguintes dotações orçamentárias:
02 01 01.01. 01. 031 0101 4002 339030 – ficha 06.

3.3. Durante a vigência do presente contrato de fornecimento, NÃO HAVERÁ REAJUSTES DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Tesouraria da Câmara, no prazo da proposta vencedora, posterior ao recebimento, em até 05 (cinco) dias após a efetiva entrega da Nota Fiscal consolidada, atestada pela requisição expedida pelo Departamento competente.

CLAÚSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada manterá uma unidade de abastecimento distante da sede da Câmara Municipal de Monte Sião, não superior à 05 (cinco) quilômetros, sendo os custos com a entrega suportados integralmente pela Contratada, durante todo o período de vigência do presente contrato.

5.2. Não serão aceitos produtos que não forem de primeira qualidade, sem certificação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, ou em desconformidade com as especificações contidas no Edital e anexo do presente contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. As licitantes vencedoras deverão prestar garantia dos produtos fornecidos conforme disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso ou demora injustificados para o fornecimento do produto, além do prazo estipulado no presente contrato, aplicação de multa na razão de 4,0% (quatro inteiros pontos percentuais), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total do contrato, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



pelo atraso ou demora injustificados superiores a 5 (cinco) dias consecutivos, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.3. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela Câmara Municipal, referente ao produto fornecido, aplicação de multa na razão de 3% (três por cento) do valor total do contrato por reincidência, sendo que a Contratada terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização do fornecimento do produto. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo pra adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.4. Entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total do contrato. Após 03 (três) ocorrências e/ ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.6. Será facultado à contratada, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

7.7. Aplicadas as multas, a Câmara Municipal poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

7.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Câmara Municipal.

8.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Câmara Municipal, com as consequências previstas na cláusula 7.5.

8.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A Contratada se compromete em fornecer nos prazos e condições deste Contrato os produtos objeto da presente contratação, zelando sempre pela sua qualidade.



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

9.1.2. Disponibilizar todos os produtos certificados Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

9.1.3. Disponibilizar unidade de abastecimento distante da sede da Câmara Municipal de Monte Sião, não superior à 05 (cinco) quilômetros;

9.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

9.1.5. Responder por qualquer dano pessoal e/ou material causado, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, em razão da execução do objeto da contratação;

9.1.6. Cumprir as condições de garantia especificadas no Capítulo 6 deste Pregão e na "proposta comercial" da Contratada.

9.2. A Contratante se compromete em realizar o pagamento pelo fornecimento dos produtos e serviços nos prazos indicados no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Sião, MG, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
CONTRATANTE

(Empresa)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS
01-

02-



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



Monte Sião, 03 de janeiro de 2022.

Ilma.Sra.
Dra. Patrícia Godoi Salomão
Procuradora Jurídica Câmara Municipal
Monte Sião - MG

Prezada Senhora,

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria, para análise e parecer, o edital referente ao Processo Licitatório nº 02/2022 - Pregão nº 02/2022.

Na oportunidade, renovamos votos de estima e cordial apreço.

Atenciosamente,


Lázaro Roberto Talarico
Pregoeiro





Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



PARECER JURÍDICO

Ref.: Pregão Presencial nº 002/2022

Processo nº 002/2022

Assunto: "Aquisição de combustíveis líquidos e lubrificantes para abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Monte Sião".

Por solicitação do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio da Câmara Municipal de Monte Sião – MG, nomeados através da Portaria nº 342/2022, nos autos supramencionados de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, destinado a fornecimento de combustíveis e lubrificantes para abastecimento de veículos da Câmara Municipal de Monte Sião – MG, foram remetidos à apreciação o edital de pregão presencial e seus anexos, bem como a minuta contratual, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, o edital e a minuta contratual estão em consonância com a legislação vigente e respeitando a regularidade da baseada na Lei nº 8.666/93, bem como o objeto da licitação pode ser adquirida através da presente modalidade licitatória.

A administração pública está utilizando a forma de procedimento licitatório consubstanciado em pregão presencial, o que faz gerar maior economia para os cofres públicos e celeridade para aquisição de bens e serviços comuns para prestação dos serviços inerentes ao Poder Legislativo.

Desta feita, as cláusulas do edital, bem como a minuta contratual não possibilitam quaisquer tipos de preferência a eventuais interessados, muito menos fazem quaisquer tipos de discriminações, sendo justos e igualitários, respeitando os princípios da Administração Pública.

Diante do exposto, "*data máxima vênia*", o edital e a minuta contratual podem ser adotados.

Monte Sião, 03 de janeiro de 2022.

Patrícia de Godoi Salomão
Assessoria Jurídica
OAB/MG nº 182.291



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

A Câmara Municipal de Monte Sião fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 02/2022, tipo menor preço por item, para **Aquisição de combustíveis líquidos e lubrificantes para os veículos da Câmara Municipal de Monte Sião**, durante o exercício de 2022, conforme especificações constantes do Edital. A abertura dar-se-á no dia 14/01/2022, às 13:30 horas. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 10 h às 16 h, na Rua Ernesto Gottardello, 155 - Monte Sião/MG, CEP 37580-000. Tel. (35) 3465-1611 / 3465 5714 ou pelo endereço eletrônico www.montesiao.cam.mg.gov.br - ANTONIO OSVALDO INÁCIO - Presidente da Câmara Municipal.

Registrado e Publicado na
Câmara Municipal de Monte Sião-MG

Em 03/01/2022


João Rafael Comparini Gaspardi
Membro da Equipe de Apoio






Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

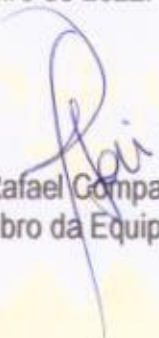


CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Edital correspondente ao Processo de Licitação nº. 02/2022, Pregão Presencial nº. 02/2022, foi publicado no átrio da Câmara Municipal de Monte Sião em 03/01/2022, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal c/c inc. XIII, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.666/93.

O referido é verdade e dou fé.

Monte Sião, 03 de janeiro de 2022.


João Rafael Comparini Gaspardi
Membro da Equipe de Apoio



IMPRENSA OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

A Câmara Municipal de Monte Sião fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2022, tipo menor preço por item, para aquisição, renovação e instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo split, na nova sede da Câmara Municipal de Monte Sião - MG, incluindo todos os serviços e materiais necessários para a instalação conforme Edital. A abertura será em 04 de 14/01/2022, às 09:30 horas. O Edital em inteiro teor estará à disposição das interessadas de 2ª e 3ª feiras, das 10h às 16h, na Rua Ernesto

Gutierrez, 155 - Monte Sião/ MG, CEP 37580-000. Tel. (35) 3445-1611 / 3445-5714 ou pelo endereço eletrônico www.monte-siao.mg.gov.br - ANTONIO OSVALDO INACIO - Presidente da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Monte Sião fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2022, tipo menor preço por item, para aquisição de combustíveis líquidos e lubrificantes para os veículos da Câmara Municipal de Monte Sião, durante o

exercício de 2022, conforme especificações constantes do Edital. A abertura será em 04 de 14/01/2022, às 10:30 horas. O Edital em inteiro teor estará à disposição das interessadas de 2ª e 3ª feiras, das 10h às 16h, na Rua Ernesto Gutierrez, 155 - Monte Sião/ MG, CEP 37580-000. Tel. (35) 3445-1611 / 3445-5714 ou pelo endereço eletrônico www.monte-siao.mg.gov.br - ANTONIO OSVALDO INACIO - Presidente da Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

O prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, no uso de suas atribuições legais e na forma do Edital nº 01/2019, NOMEIA os aprovados no Cargo de Contador e os CONVOCA para comparecerem ao Setor de Ror da Prefeitura Municipal, munidos da documentação, na forma do Edital e da legislação municipal que rege a matéria.

Pedro Paulo - Prefeito Municipal

SELETIVO Nº 01/2019

O prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, no uso de suas atribuições legais e na forma do Edital nº 01/2019, NOMEIA os aprovados no Cargo de Agente Comunitário de Saúde PSF-1,

Agente Comunitário de Saúde PSF-1 e os CONVOCA para comparecerem ao Setor de RH da Prefeitura Municipal, munidos da documentação, na forma do Edital e da legislação municipal que rege a matéria. Pedro Paulo - Prefeito Municipal

Aniele Paulina Fernandes Machado - Secretária Municipal de Administração e Finanças - Tel: (35) 3395-5013 Ramal 23

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

PORTARIA Nº 01 / 2022 "NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE SERVIDOR LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS." O Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG, no uso de suas atribuições legais constantes no inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar nº 1.097/2017, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº 1.172/2021, RESOLVE Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Juliana Patrício Silveira, para o cargo de promotor em Comissão de livre nomeação e exoneração de "ASSESSORA PARLAMENTAR", Podão CCJ do Anexo II da Lei Complementar nº 1.097/2017, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº 1.172/2021, Parágrafo Primeiro: As atribuições do referido cargo são as constantes do Anexo II da Lei Complementar nº 1.097/2017, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº 1.172/2021. Parágrafo Segundo: No ato de admissão deverá o servidor(a) público apresentar os documentos necessários à investidura do cargo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG, 03 de janeiro de 2022. Thiago de Oliveira Presidente da Câmara Municipal registrada e publicada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal em 03/01/2022

PORTARIA Nº 02 / 2022 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG, no uso de suas atribuições legais constantes no inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar nº 1.097/2017, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº 1.172/2021, RESOLVE Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Juliana Patrício Silveira, para o cargo de promotor em Comissão de livre nomeação e exoneração de "ASSESSORA PARLAMENTAR", Podão CCJ do Anexo II da Lei Complementar nº 1.097/2017, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº 1.172/2021, Parágrafo Primeiro: As atribuições do referido cargo são as constantes do Anexo II da Lei Complementar nº 1.097/2017, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº 1.172/2021. Parágrafo Segundo: No ato de admissão deverá o servidor(a) público apresentar os documentos necessários à investidura do cargo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG, 03 de janeiro de 2022. Thiago de Oliveira Presidente da Câmara Municipal registrada e publicada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal em 03/01/2022

PORTARIA Nº 03 / 2022 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG, no uso de suas atribuições legais constantes no inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar nº 1.097/2017, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº 1.172/2021, RESOLVE Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Juliana Patrício Silveira, para o cargo de promotor em Comissão de livre nomeação e exoneração de "ASSESSORA PARLAMENTAR", Podão CCJ do Anexo II da Lei Complementar nº 1.097/2017, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº 1.172/2021, Parágrafo Primeiro: As atribuições do referido cargo são as constantes do Anexo II da Lei Complementar nº 1.097/2017, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº 1.172/2021. Parágrafo Segundo: No ato de admissão deverá o servidor(a) público apresentar os documentos necessários à investidura do cargo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG, 03 de janeiro de 2022. Thiago de Oliveira Presidente da Câmara Municipal registrada e publicada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal em 03/01/2022

PORTARIA Nº 04 / 2022 "NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE SERVIDOR LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS." O Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG, no uso de suas atribuições legais constantes no inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar nº 1.097/2017, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº 1.172/2021, RESOLVE Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Juliana Patrício Silveira, para o cargo de promotor em Comissão de livre nomeação e exoneração de "ASSESSORA PARLAMENTAR", Podão CCJ do Anexo II da Lei Complementar nº 1.097/2017, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº 1.172/2021. Parágrafo Primeiro: As atribuições do referido cargo são as constantes do Anexo II da Lei Complementar nº 1.097/2017, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº 1.172/2021. Parágrafo Segundo: No ato de admissão deverá o servidor(a) público apresentar os documentos necessários à investidura do cargo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG, 03 de janeiro de 2022. Thiago de Oliveira Presidente da Câmara Municipal registrada e publicada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal em 03/01/2022

Regimento Interno, RESOLVE Art. 1º - Nomear e constituir a Comissão de Finanças, Legislação, Redação e Justiça do Poder Legislativo Municipal de Dom Viçoso em conformidade com o Regimento Interno, formado pelos seguintes membros: Joaquim Adolfo Pinto Noronha - Presidente Edivaldo Miguel de Assis - Relator Geraldo Cláudio de Freitas - Membro Art. 2º - Os serviços da comissão acontecerão sob a orientação do presidente nomeado. Art. 3º - Os membros da comissão exercerão suas funções até 31 de dezembro de 2022. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG, 03 de janeiro de 2022. Thiago de Oliveira Presidente da Câmara Municipal registrada e publicada em 03/01/2022

PORTARIA Nº 05 / 2022 "NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O ANO DE 2022." O Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG, no uso de suas atribuições legais constantes no art. 72 da Lei Orgânica Municipal e no art. 61 do Regimento Interno, RESOLVE Art. 1º - Nomear e constituir a Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social do Poder Legislativo Municipal de Dom Viçoso em conformidade com o Regimento Interno, formado pelos seguintes membros: Edivaldo Miguel de Assis - Presidente Geraldo Cláudio de Freitas - Secretário Otton José Mário dos Santos - Membro Art. 2º - Os serviços da comissão acontecerão sob a orientação do presidente nomeado. Art. 3º - Os membros da comissão exercerão suas funções até 31 de dezembro de 2022. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG, 03 de janeiro de 2022. Thiago de Oliveira Presidente da Câmara Municipal registrada e publicada em 03/01/2022

de pelos seguintes membros: Carlos Miguel de Silva - Presidente Otton José Mário dos Santos - Relator Rodrigo Silveira - Membro Art. 2º - Os serviços da comissão acontecerão sob a orientação do presidente nomeado. Art. 3º - Os membros da comissão exercerão suas funções até 31 de dezembro de 2022. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG, 03 de janeiro de 2022. Thiago de Oliveira Presidente da Câmara Municipal registrada e publicada em 03/01/2022

PORTARIA Nº 06 / 2022 "NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O ANO DE 2022." O Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG, no uso de suas atribuições legais constantes no art. 72 da Lei Orgânica Municipal e no art. 61 do Regimento Interno, RESOLVE Art. 1º - Nomear e constituir a Comissão de Serviços e Obras Públicas do Poder Legislativo Municipal de Dom Viçoso em conformidade com o Regimento Interno, formado pelos seguintes membros: Edivaldo Miguel de Assis - Presidente Geraldo Cláudio de Freitas - Secretário Otton José Mário dos Santos - Membro Art. 2º - Os serviços da comissão acontecerão sob a orientação do presidente nomeado. Art. 3º - Os membros da comissão exercerão suas funções até 31 de dezembro de 2022. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG, 03 de janeiro de 2022. Thiago de Oliveira Presidente da Câmara Municipal registrada e publicada em 03/01/2022

certa suas funções até 31 de dezembro de 2022. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG, 03 de janeiro de 2022. Thiago de Oliveira Presidente da Câmara Municipal registrada e publicada em 03/01/2022

PORTARIA Nº 07 / 2022 "NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O ANO DE 2022." O Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG, no uso de suas atribuições legais constantes no art. 72 da Lei Orgânica Municipal e no art. 61 do Regimento Interno, RESOLVE Art. 1º - Nomear e constituir a Comissão de Licitação e Compras do Poder Legislativo Municipal de Dom Viçoso em conformidade com o Regimento Interno, formado pelos seguintes membros: Rodrigo Silveira - Presidente Jennifer Galla de Cruz de Lima - Secretário Joaquim Adolfo Pinto Noronha - Membro Art. 2º - Os serviços da comissão acontecerão sob a orientação do presidente nomeado. Art. 3º - Os membros da comissão exercerão suas funções até 31 de dezembro de 2022. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG, 03 de janeiro de 2022. Thiago de Oliveira Presidente da Câmara Municipal registrada e publicada em 03/01/2022

CONFERE COM O ORIGINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o PARCER favorável da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO a Dispensa de nº 003/2022, referente ao Processo de Licitação nº 001/2022, ficando autorizado a contratação de Empresa BR Automação e Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 01.394.766/0001-70, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 44, 2º Andar Centro, Baurand, MG, para prestação de serviços de atualização e manutenção do site oficial do Município de Dom Viçoso com CMS (Sistema de Gerenciamento de Conteúdo) capaz de gerenciar documentos, páginas e arquivos, no valor anual de R\$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais). Publique-se.

Dom Viçoso, 03 de janeiro de 2022. Francisco Rosinei Pinto - Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o PARCER favorável da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO a Dispensa de nº 002/2022, referente ao Processo de Licitação nº 002/2022, ficando autorizado a contratação de Empresa Jornal Panorama Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.560.388/0001-21, para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e institucional da Administração Municipal, em jornal diário impresso de circulação regional na importância de R\$ 13.360,00 (treze mil, trezentos e sessenta reais) para o exercício de 2022. Publique-se.

Dom Viçoso, 03 de janeiro de 2022. Francisco Rosinei Pinto - Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o PARCER favorável da Comissão

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o PARCER favorável da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO a Dispensa de nº 003/2022, referente ao Processo de Licitação nº 003/2022, ficando autorizado a contratação da Empresa ADIT Soluções Ambientais Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.774.804/0001-66 para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico através de incineração e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de Saúde do Município na importância de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), considerando a quantidade de até 100 Kg/mês, gerando um faturamento de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensal. Publique-se.

Dom Viçoso, 03 de janeiro de 2022. Francisco Rosinei Pinto - Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o PARCER favorável da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO a Dispensa de nº 004/2022, referente ao Processo de Licitação nº 004/2022, ficando autorizado a contratação da Empresa Futurtech Tecnologia em Informática, inscrita no CNPJ sob nº 10.516.890/0001-90, para a locação e manutenção de software para a emissão de nota fiscal eletrônica, em atendimento ao Setor de Tributos na importância de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) anual. Publique-se.

Dom Viçoso, 03 de janeiro de 2022. Francisco Rosinei Pinto - Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o PARCER favorável da Comissão

Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO a Dispensa de nº 005/2022, referente ao Processo de Licitação nº 005/2022, ficando autorizado a contratação com a Empresa Frontal Telecomunicações e Comércio Ltda - CNPJ nº 25.182.013/0001-49, com sede à Rua Cel. José Justino, nº 811 / 51, 02/03, Centro, em São Lourenço - MG, para Locação de uma Central de PAE para o Prédio da Prefeitura Municipal na importância de R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais) anual. Publique-se.

Dom Viçoso, 03 de janeiro de 2022. Francisco Rosinei Pinto - Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o PARCER favorável da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dom

Viçoso, Estado de Minas Gerais, e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO a Dispensa de nº 006/2022, referente ao Processo de Licitação nº 006/2022, ficando autorizado a contratação da Empresa GESTCOM INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.666.824/0001-17, para a locação com Suprimento e Manutenção do Sistema de Gestão Comercial para o DNAS-DN, compreendendo os Módulos: Contas e Consumo; Requerimento; Atendimento ao Público; Controle de ETA para 03 Estações de Tratamento; 01 Usina de utilização do Reader; 01 Smartphone para campo e 01 Impressora Termal RW 430, em atendimento ao Setor de Tributos na importância de R\$ 18.633,88 (dezoito mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) anual. Publique-se.

Dom Viçoso, 03 de janeiro de 2022. Francisco Rosinei Pinto - Prefeito Municipal

Acesse nosso site e fique por dentro!

www.jornalpanoramaminas.com.br

INICIO

A CÂMARA MUNICIPAL

VEREADORES

LEGISLAÇÃO

LEGISLADOR WEB

SESSÃO AO VIVO

PAUTA DAS SESSÕES

LICITAÇÕES PUBLICADAS

OBRAS

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA APÓS 15/08/2021

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA ATÉ 15/08/2021

OUVIDORIA (E SIC)

FALE CONOSCO

DENÚNCIA

SERVIÇOS A POPULAÇÃO

CONCURSOS

CONTATOS

EVENTOS

DADOS ABERTOS

NOTÍCIAS

EMAIL

CONVOCAÇÕES

DESPACHOS

LOCALIDADES

GALERIAS

Licitações publicadas

Mostrar 25

Resultados

Resetar

Pesquisar

TÍTULO

MODALIDADE

NÚMERO

ABERTURA DOS ENVELOPES

STATUS

PRC Nº 02/2022	Pregão	02/2022	14/01/2022 13:30	Publicada
05 - EDITAL COMBUSTÍVEIS.pdf				

Resultado

Objeto

Contratos/atas

PRC Nº 01/2022 Pregão 05 - EDITAL AR CONDICIONADO.pdf	01/2022 14/01/2022 09:30 Publicada
--	---

Resultado

PRÓXIMOS EVENTOS

Sessão Ordinária

3 de janeiro de 2022

18:30

em Câmara Municipal de Monte Siso

Sessão Ordinária

10 de janeiro de 2022

18:30

em Câmara Municipal de Monte Siso

Sessão Ordinária

17 de janeiro de 2022

18:30

em Câmara Municipal de Monte Siso

Sessão Ordinária

24 de janeiro de 2022

18:30

em Câmara Municipal de Monte Siso

MAIS EVENTOS

Atendimento PROCON

PROCON

PROJETO PRÓ-MEMÓRIA

PRO-MEMÓRIA

CONCURSOS

Resultado Final Processo Seletivo nº

01/2021

20 de abril de 2021

1 acesso

MAIS CONCURSOS





ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

A empresa AUTO POSTO PETROCENTER LTDA, CNPJ Nº 07.403.954/0002-75 estabelecida no endereço Rua Último Labegalini, 74, centro – Monte Sião – MG, declara, que está sendo representada por Charles Junqueira do Couto, portador da Carteira de Identidade RG. nº. M-7.712.040, para os fins previstos no Edital do Pregão Presencial nº. 02/2022, podendo formular proposta, apresentar declarações e lances verbais, bem como interpor ou desistir de recursos referentes a este certame.

Monte Sião, 14 de janeiro de 2022.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: OSCAR FILIPE B. MILAN

R.G.: 34966455

Cargo: PROPRIETÁRIO

*Deverá **acompanhar** o Termo de Credenciamento:

- Procuração (nos casos de Representante Legal);
- Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente;
- Carteira de Identidade ou documento equivalente do credenciado;
- Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação (Anexo VI).
- Declaração para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte (Anexo VII).



PROCURAÇÃO

Eu OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 046.391.966-10, residente a RUA DO MERCADO, nº. 1187 – CENTRO, em MONTE SIÃO – MG, representante legal da firma, AUTO POSTO PETRO CENTER LTDA, estabelecida à RUA ULTIMO LABEGALINE, 74 SALA 01 – CENTRO – MONTE SIÃO – MG, inscrita sob CNPJ nº. 07.403.954/0002-75 vem pelo presente instrumento de procuração nomear e constituir seu bastante procurador o Sr. CHARLES JUNQUEIRA DO COUTO, brasileiro, solteiro, RG nº. M7-712-040 SSP/MG, portador do CPF 028.268.146-99, residente a RUA COLOMBIA, 147 em MONTE SIÃO – MG, a quem confere poderes especiais para representá-lo perante o PROCESSO LICITARIO nº. 02/2022 da CAMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO – MG, bem como usar de todos os meios legais para o fiel cumprimento do presente mandato.

Monte Sião, 13 de janeiro de 2021

OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN
046.391.933-10

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1963684690



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA NACIONAL DE DEPENDÊNCIA
NOMRE CHARLES JUNQUEIRA DO COUTO



DOC IDENTIFICADOR / CDS IDENTIFICADOR
M7712040

SSB

M62

CP 028.268.146-99

DATA DE EMISSÃO
30/08/1976

TIPO DE

VENICIO FERREIRA DO
COUTO
MARY APARECIDA
JUNQUEIRA DO COUTO

TIPO DE

FINANCIAMENTO

ACC

CATIA

VALIDADEZ

14/11/2024

DATA DE EMISSÃO

06/11/1995

CONFERE COM
O ORIGINAL

[Handwritten signatures and initials]

CONVENIO S.J. DOS CAMPOS
CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

VISTO
CONFERIDO
RG. 41.482.560-3



Pelo presente instrumento,
nesta e melhor forma de direito.

OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN, brasileiro, nascido em 11/07/1981, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 34.966.455-9 SSP/SP expedida em 11/06/2014, CPF nº 046.391.966-10, residente e domiciliado na Rua Doutor Juscelino Kubstcheck Oliveira, nº 1563, bairro/distrito Jardim Planetário, em Monte Sião-MG CEP 37.580-000, Titular da empresa **OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN** com sede na Rodovia SP 360 – KM 177, nº 6777– bairro: Morro Pelado, Águas de Lindóia-SP CEP 13940-000 inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 35120562145 e no CNPJ 07.403.954/0001-94, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA uma vez que admitiu a empresa sócia **SANTA CRUZ PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.392.226/0001-05 e NIRE sob nº 3523174752-6, com sede na Rodovia SP 360, s/nº, bairro do Pelado em Águas de Lindóia-SP, CEP 13940-000, neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr. **OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN**, brasileiro, nascido em 11/07/1981, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 34.966.455-9 SSP/SP expedida em 11/06/2014, CPF nº 046.391.966-10, residente e domiciliado na Rua Doutor Juscelino Kubstcheck Oliveira, nº 1563, bairro/distrito Jardim Planetário, em Monte Sião-MG CEP 37.580-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN, brasileiro, nascido em 11/07/1981, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 34.966.455-9 SSP/SP expedida em 11/06/2014, CPF nº 046.391.966-10, residente e domiciliado na Rua Doutor Juscelino Kubstcheck Oliveira, nº 1563, bairro/distrito Jardim Planetário, em Monte Sião-MG CEP 37.580-000

SANTA CRUZ PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.392.226/0001-05 e NIRE sob nº 3523174752-6, com sede na Rodovia SP 360, s/nº, bairro do Pelado em Águas de Lindóia-SP, CEP 13940-000, neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr. **OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN**, brasileiro, nascido em 11/07/1981, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 34.966.455-9 SSP/SP expedida em 11/06/2014, CPF nº 046.391.966-10, residente e domiciliado na Rua Doutor Juscelino Kubstcheck Oliveira, nº 1563, bairro/distrito Jardim Planetário, em Monte Sião-MG CEP 37.580-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – Nome da Sociedade

A sociedade girará sob a denominação social de **AUTO POSTO PETRO CENTER LTDA**.

CONFERE COM
O ORIGINAL

MM

J

x

1

DUCE SP



Parágrafo Único: A sociedade terá como nome fantasia: AUTO POSTO PETRO CENTER

CLÁUSULA SEGUNDA – Objeto Social

A sociedade tem como objeto social: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; LANCHONETES, CASA DE CHÁ, SUCOS E SIMILARES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – Sede da Sociedade

A sociedade terá a sua sede na Rodovia SP 360 – KM 177, nº 6777, bairro Morro Pelado, Águas de Lindóia-SP CEP 13.940-000, com as seguintes filiais:

- Filial localizada na Rua Último Labegalini, nº 74, Sala 01, Centro em Monte Sião-MG, CEP 37.580-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.403.954/0002-75 e NIRE 31999118761 e o objeto social da filial é: : COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; LANCHONETES, CASA DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES.

- Filial localizada na Rua Juscelino K. Oliveira, nº 506, Centro em Monte Sião-MG, CEP 37.580-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.403.954/0003-56 e NIRE 31999137005, e o objeto social da filial é: : COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGENS E LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS; LANCHONETE E CASA DE CHÁ, SUCOS E SIMILARES.

- Filial localizada na Rua Juscelino K. de Oliveira, nº 506, Sala 01, Centro em Monte Sião-MG, CEP 37.580-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.403.954/0004-37 e NIRE 31999191646, e o objetivo social da filial é: LANCHONETE E BAR SEM SERVIÇO COMPLETO.

- Filial localizada na Rodovia MG 459 Ouro Fino/Monte Sião KM 19,8, nº 200, Loteamento Santo Antônio, bairro Mococa em Monte Sião-MG, CEP 37.580-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.403.954/0005-18 e NIRE 31999208093, e o objeto social da

CONFERE COM
O ORIGINAL

10

2

DUCESP

filial é: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS
AUTOMOTORES E COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.



CLÁUSULA QUARTA – Capital Social

O Capital Social será de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em 300.000 (Trezentas mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) já integralizados COM ACERVO LIQUIDO DO EMPRESÁRIO. Neste ato o sócio **OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN** transfere parte de suas cotas para a empresa sócia **SANTA CRUZ PARTICIPAÇÕES LTDA** ficando assim distribuídos da seguinte forma::

SANTA CRUZ PARTICIPAÇÕES LTDA.....	297.000 cotas	R\$	297.000,00
OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN,.....	3.000 cotas	R\$	3.000,00

CLÁUSULA QUINTA – Duração da Sociedade

A empresa iniciou suas atividades em 25/05/2005 e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – Cessão das Cotas

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Responsabilidade de cada Sócio

De acordo com o artigo 1.052, da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – Administração da Sociedade

A administração da sociedade caberá ao sócio **OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN** com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis e móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. O sócio administrador assina isoladamente pela empresa.

CLÁUSULA NONA – Exercício Social

CONFERE COM
O ORIGINAL

JUCESP

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção a determinar, os lucros ou perdas apuradas.



CLÁUSULA DÉCIMA – Deliberação das Contas

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Pró Labore

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecimento ou interdição

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – ATIVO E PASSIVO

A Sociedade AUTO POSTO PETRO CENTER LTDA. assume a responsabilidade pelo ativo e passivo do empresário individual ora transformada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Ações impeditivas

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Foro



JUCESP

Fica eleito o foro da comarca de Águas de Lindóia-SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 VIA.



Águas de Lindóia/SP, 05 de agosto de 2019.

[Handwritten signature]

OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN

[Handwritten signature]

SANTA CRUZ PARTICIPAÇÕES LTDA, neste ato representado por seu sócio administrador, OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN

Dr. Rayssa Rodrigues Mosti

368019

2.4 TABELIONATO DE NOTAS DE MONTE SIÃO/MG | RENATO DA CUNHA CANTO NETO

Requerido por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:
(CSX92293) OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN, (CSX92294) OSCAR *
FILIPE BERNARDI MILAN

Monte Sião, 14/08/2019 11:09:47 21179
Em Testemunho da verdade,

Letícia de Oliveira Labigaline

Emol.:R\$10,30 Rec.:R\$0,60 T.F.J:R\$3,30 Total:R\$14,20

CONFERE COM
O ORIGINAL





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

A empresa AUTO POSTO PETROCENTER LTDA,
CNPJ 07.403.954/0002-75, estabelecida na Rua Último Labegalini, 74 – centro – Monte Sião –
MG, declara sob as penas da lei que todos os documentos apresentados para a habilitação são
de sua responsabilidade, estando apta a habilitar-se no certame e quites com todos os tributos
estaduais, federais e municipais. Também está de acordo com todas as normas deste edital
assim como as normas da Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal
nº. 4.108, de 27/07/2011.

Monte Sião, 14 JANEIRO 2022.

Nome: OSCAR FILIPE B. MILAN

R.G.: 34966455

Cargo: PROPRIETÁRIO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG
ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA COMERCIAL"
PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 02/2022
AUTO POSTO PETROCENTER LTDA
07.403.954/0002-75



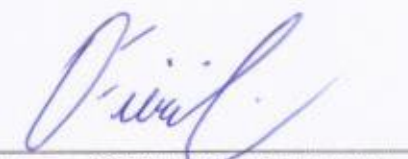
ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL DO PREGÃO N°. 02/2022

- 01 - NOME DA EMPRESA: AUTO POSTO PETROCENTER LTDA
- 02 - ENDEREÇO: RUA ÚLTIMO LABEGALINI, 74
- 03 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: MONTE SIÃO/MG CEP: 37.580-000
- 04 - FONE: (35) 3465 2600 E-MAIL: autopostopetrocenter@gmail.com
- 05 - NOME PARA CONTATO: CHARLES
- 06 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme item 15 do Edital
- 07 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) dias
- Mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação (data limite para entrega dos envelopes).
- 08 - PRAZO ENTREGA: conforme item 11 do Edital
- 09 - PRAZO DE GARANTIA: conforme item 06 do Edital
- 10 - CONTA CORRENTE N ° 19777-7
- 11 - NOME DO BANCO: BRADESCO N ° DO BANCO: 237
- 12 - NOME DA AGÊNCIA: BRADESCO MONTE SIÃO N ° DA AGÊNCIA: 1727

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Monte Sião, 14 JANEIRO 2022.



Nome: OSCAR FILIPE B. MILAN

R.G.: 34966455

Cargo: PROPRIETÁRIO





ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL DO PREGÃO Nº. 02/2022

ITEM	QUANTIDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	4.000	LITROS	GASOLINA COMUM	PETRONAC	7.299	29.196,00
02	2.000	LITROS	ETANOL	PETRONAC	5.499	10.998,00
03	18	LITROS	OLEO 100% SINTÉTICO 5W30, LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA VEICULOS MOVIDOS A GASOLINA E ETANOL, FORMULADO ESPECIALMENTE PARA OS AUTOMÉIS.	SHELL	45,00	810,00
04	18	LITROS	OLEO 100% SINTÉTICO 5W40, LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA VEICULOS MOVIDOS A GASOLINA E ETANOL, FORMULADO ESPECIALMENTE PARA OS AUTOMMOMEIS.	SHELL	45,00	810,00

Monte São, 14 JANEIRO 2022.

Nome: OSCAR FILIPE B. MILAN

R.G.: 34966455

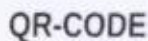
Cargo: PROPRIETÁRIO

[Handwritten signatures and initials]

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 02/2022
AUTO POSTO PETROCENTER LTDA
07.403.954/0002-75



Ex
for



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

CONFERE COM
O ORIGINAL

Y S. J. S. J.

CONVÊNIO S.J. DOS CAMPOS
CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

VISTO
CONFERIDO
RG. 41.482.560-3



Pelo presente instrumento,
nesta e melhor forma de direito.

OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN, brasileiro, nascido em 11/07/1981, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 34.966.455-9 SSP/SP expedida em 11/06/2014, CPF nº **046.391.966-10**, residente e domiciliado na Rua Doutor Juscelino Kubstcheck Oliveira, nº 1563, bairro/distrito Jardim Planetário, em Monte Sião-MG CEP 37.580-000, Titular da empresa **OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN** com sede na Rodovia SP 360 – KM 177, nº 6777– bairro: Morro Pelado, Águas de Lindóia-SP CEP 13940-000 inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 35120562145 e no CNPJ 07.403.954/0001-94, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA uma vez que admitiu a empresa sócia **SANTA CRUZ PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.392.226/0001-05 e NIRE sob nº 3523174752-6, com sede na Rodovia SP 360, s/nº, bairro do Pelado em Águas de Lindóia-SP, CEP 13940-000, neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr. **OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN**, brasileiro, nascido em 11/07/1981, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 34.966.455-9 SSP/SP expedida em 11/06/2014, CPF nº **046.391.966-10**, residente e domiciliado na Rua Doutor Juscelino Kubstcheck Oliveira, nº 1563, bairro/distrito Jardim Planetário, em Monte Sião-MG CEP 37.580-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN, brasileiro, nascido em 11/07/1981, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 34.966.455-9 SSP/SP expedida em 11/06/2014, CPF nº **046.391.966-10**, residente e domiciliado na Rua Doutor Juscelino Kubstcheck Oliveira, nº 1563, bairro/distrito Jardim Planetário, em Monte Sião-MG CEP 37.580-000

SANTA CRUZ PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.392.226/0001-05 e NIRE sob nº 3523174752-6, com sede na Rodovia SP 360, s/nº, bairro do Pelado em Águas de Lindóia-SP, CEP 13940-000, neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr. **OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN**, brasileiro, nascido em 11/07/1981, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 34.966.455-9 SSP/SP expedida em 11/06/2014, CPF nº **046.391.966-10**, residente e domiciliado na Rua Doutor Juscelino Kubstcheck Oliveira, nº 1563, bairro/distrito Jardim Planetário, em Monte Sião-MG CEP 37.580-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – Nome da Sociedade

A sociedade girará sob a denominação social de **AUTO POSTO PETRO CENTER LTDA**.

CONFERE COM
O ORIGINAL

DUCESP



Parágrafo Único: A sociedade terá como nome fantasia: AUTO POSTO PETRO CENTER

CLÁUSULA SEGUNDA – Objeto Social

A sociedade tem como objeto social: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; LANCHONETES, CASA DE CHÁ, SUCOS E SIMILARES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – Sede da Sociedade

A sociedade terá a sua sede na Rodovia SP 360 – KM 177, nº 6777, bairro Morro Pelado, Águas de Lindóia-SP CEP 13.940-000, com as seguintes filiais:

- Filial localizada na Rua Último Labegalini, nº 74, Sala 01, Centro em Monte Sião-MG, CEP 37.580-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.403.954/0002-75 e NIRE 31999118761 e o objeto social da filial é: : COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; LANCHONETES, CASA DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES.

- Filial localizada na Rua Juscelino K. Oliveira, nº 506, Centro em Monte Sião-MG, CEP 37.580-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.403.954/0003-56 e NIRE 31999137005, e o objeto social da filial é: : COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGENS E LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS; LANCHONETE E CASA DE CHÁ, SUCOS E SIMILARES.

- Filial localizada na Rua Juscelino K. de Oliveira, nº 506, Sala 01, Centro em Monte Sião-MG, CEP 37.580-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.403.954/0004-37 e NIRE 31999191646, e o objetivo social da filial é: LANCHONETE E BAR SEM SERVIÇO COMPLETO.

- Filial localizada na Rodovia MG 459 Ouro Fino/Monte Sião KM 19,8, nº 200, Loteamento Santo Antônio, bairro Mococa em Monte Sião-MG, CEP 37.580-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.403.954/0005-18 e NIRE 31999208093, e o objeto social da

CONFERE COM
O ORIGINAL

DUCESP

filial é: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS
AUTOMOTORES E COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.



CLÁUSULA QUARTA – Capital Social

O Capital Social será de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em 300.000 (Trezentas mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) já integralizados COM ACERVO LIQUIDO DO EMPRESÁRIO. Neste ato o sócio **OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN** transfere parte de suas cotas para a empresa sócia **SANTA CRUZ PARTICIPAÇÕES LTDA** ficando assim distribuídos da seguinte forma::

SANTA CRUZ PARTICIPAÇÕES LTDA.....	297.000 cotas	R\$	297.000,00
OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN,.....	3.000 cotas	R\$	3.000,00

CLÁUSULA QUINTA – Duração da Sociedade

A empresa iniciou suas atividades em 25/05/2005 e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – Cessão das Cotas

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

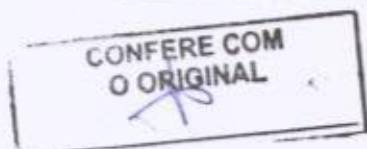
CLÁUSULA SÉTIMA – Responsabilidade de cada Sócio

De acordo com o artigo 1.052, da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – Administração da Sociedade

A administração da sociedade caberá ao sócio **OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN** com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis e móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. O sócio administrador assina isoladamente pela empresa.

CLÁUSULA NONA – Exercício Social



Handwritten signatures and initials.



1

JUCESP

Fica eleito o foro da comarca de Águas de Lindóia-SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 VIA.



Águas de Lindóia/SP, 05 de agosto de 2019.

[Signature]

OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN

[Signature]

SANTA CRUZ PARTICIPAÇÕES LTDA, neste ato representado por seu sócio administrador, OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN

Dr. Rayssa Rodrigues Mosti

REPUBLICAÇÃO DE NOTAS DE MONTE SIÃO/MG - RENATO DA CUNHA CANTO NETO

Reconhecimento por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:

(CSX92293) OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN, (CSX92294) OSCAR *
FILIPE BERNARDI MILAN

Monte Sião, 14/08/2019 11:09:47 21179

Em Testemunho da verdade.

Leticia de Oliveira Labigaline

Emol.:R\$10,30 Rec.:R\$0,60 T.F.J:R\$3,30 Total:R\$14,20

CONFERE COM
O ORIGINAL

JUCESP

04 FEV 2020

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO - JUCESP

SEDE

GISELA SIEMENA CESCHIN
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

3523197277-5



JUCESP

923000
00 00 40



CONFERE COM
O ORIGINAL



JUCESP-JUCESP

JUCESP
04 FEV 2020

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CONTRATO SOCIAL DA
"SANTA CRUZ PARTICIPAÇÕES LTDA"



JUCESP PROTOCOLO
0.786.864/19-9



1. OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN, brasileiro, nascido em [illegible]
Campinas-SP, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula
de identidade sob nº 34.966.455-9 SSP/SP expedida em 11/06/2014 e CPF sob o nº
046.391.966-10, residente e domiciliado na Rua Doutor Juscelino Kubstcheck Oliveira, nº 1563,
Bairro Jardim Planetário em Monte Sião-MG, CEP 37.580-000.

2. MARIA NILZA BERNARDI MILAN, brasileira, casada sob o regime de comunhão
universal de bens, nascida em 18/11/1952, empresária, portadora do CPF sob nº 777.865.218-
87, e cédula de identidade sob nº 9.598.897-X SSP/SP expedida em 08/10/1996, residente e
domiciliada à Rua Mercado, nº 1187, Centro em Monte Sião-MG, CEP 37.580-000, por essa
forma têm entre si justos e combinados a constituição da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA,
que terá a Denominação Social de "SANTA CRUZ PARTICIPAÇÕES LTDA" e que irá se
situar na Rodovia SP 360, s/nº - bairro do Pelado em Águas de Lindóia- SP CEP 13.940-000 a
presente sociedade será regida mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

Cláusula Primeira: A sociedade adotará o nome empresarial de SANTA
CRUZ PARTICIPAÇÕES LTDA.

Cláusula Segunda: O objeto social será PARTICIPAÇÃO NO
CAPITAL SOCIAL DE OUTRAS SOCIEDADES COMO QUOTISTA OU ACIONISTA,
ADMINISTRAÇÃO DE VALORES MÓVEIS E RECURSOS FINANCEIROS PRÓPRIOS E
DE SUAS CONTROLADAS E COLIGADAS.

Cláusula Terceira: A sede da sociedade é na Rodovia SP 360, s/nº -
bairro do Pelado em Águas de Lindóia- SP CEP 13.940-000.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciará suas atividades em 04/04/2019 e
seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$350.000,00 (Trezentos e
cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) cotas de valor nominal de
R\$1,00 (um real), sendo que os sócios integralizarão sua participação da seguinte forma:

CONFERE COM
O ORIGINAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:
"SANTA CRUZ PARTICIPAÇÕES LTDA"



I-O sócio OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN, integralizará totalmente sua participação no capital social no valor de R\$346.500,00 (Trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais) no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), em moeda corrente a partir da constituição da empresa.

II - A sócia MARIA NILZA BERNARDI MILAN, integralizará totalmente sua participação no capital social no valor de R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), em moeda corrente a partir da constituição da empresa.

Ficando assim distribuído:

* OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN	346.500 cotas.... R\$346.500,00
* MARIA NILZA BERNARDI MILAN ...	3.500 cotas ...R\$ 3.500,00
Total subscrito	350.000 cotas R\$350.000,00

Cláusula Sexta: A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN, aqui denominado "Administrador", a quem compete, isoladamente, representar a sociedade ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, praticando os atos necessários à administração e desenvolvimento do objeto social, cabendo a ele o uso exclusivo da denominação social, tudo sempre limitado ao objeto social da sociedade.

I- Compete ao Administrador, isoladamente, movimentar contas bancárias, assinar cheques e outros documentos perante instituições financeiras, fornecedores, clientes, autarquias, repartições públicas federais, estaduais e municipais, e terceiros em geral.

II-A sociedade poderá constituir procuradores ou prepostos para representá-la, especificando, nos respectivos instrumentos, os atos e operações que poderão praticar.

III-O Administrador poderá fazer jus a uma retirada mensal (*pro labore*), cujo valor será definido em Reunião dos Sócios.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:
"SANTA CRUZ PARTICIPAÇÕES LTDA"



IV-É permitido ao Administrador usar a denominação social com a finalidade de dar, em nome da sociedade, endossos, fianças, avais e abonos em benefício de terceiros, bem como para constituir quaisquer tipos de gravames sobre bens móveis ou imóveis próprios e para adquiri-los e aliená-los.

V- Os sócios dispensam o Administrador da prestação de caução de qualquer espécie, real ou fidejussória, para garantia de seus respectivos atos de gestão.

Cláusula Sétima: A responsabilidade dos sócios, nos termos da Lei, é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Não respondem, entretanto, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Cláusula Oitava: Os sócios devem realizar, ao menos uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, Reunião dos Sócios com o objetivo de:

I - tomar as contas do Administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico;

II - designar administradores, quando for o caso;

III - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

IV - A convocação para a Reunião dos Sócios será feita mediante aviso por escrito, contra recibo, contendo a ordem do dia, hora, data e local de realização, ou por correspondência enviada ao endereço constante do preâmbulo, com aviso de recebimento (AR) assinado pelo responsável no local, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

V - Fica dispensada a convocação para a Reunião dos Sócios nos termos previstos no item IV, quando todos os sócios se declararem, por escrito, e mediante assinaturas, cientes da ordem do dia, hora, data e local de realização da Reunião dos Sócios.

VI - Ficam saneadas eventuais falhas convocatórias na hipótese de comparecimento da unanimidade dos sócios na Reunião.

VII - A Reunião dos Sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número de sócios.

VIII - Os quóruns de deliberação das matérias levadas à Reunião de Sócios serão aqueles dispostos na legislação societária vigente.

CONFERE COM
O ORIGINAL

29

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:
"SANTA CRUZ PARTICIPAÇÕES LTDA"

IX - Dispensa-se a Reunião dos Sócios quando todos eles decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

Cláusula Nona: Desde que não haja oposição expressa de detentores de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, é permitida a cessão de quotas, seja dos sócios entre si, seja dos sócios para terceiros.

I - Para o exercício da oposição de que trata o item acima, basta que o(s) sócio(s) detentor(es) de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social não assine(m) a alteração contratual que formalize a operação pretendida. Assim, é válida e apta para o registro a alteração contratual que tenha a assinatura do(s) sócio(s) titular(es) de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, ainda que seja este o cedente.

Cláusula Décima: Qualquer sócio poderá sair da sociedade, a qualquer tempo, sem que tal situação importe sua dissolução.

I - O sócio que desejar sair da sociedade deverá notificar os demais sócios com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias, comunicando sua intenção e solicitando a apuração de seus haveres, os quais deverão ser pagos pela sociedade em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de até 1% (um por cento) ao mês e correção monetária segundo o IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

II - Os haveres mencionados no item I deverão ser apurados através de balanço especial, o qual deverá ser levantado com base na avaliação dos ativos tangíveis e intangíveis, deduzindo-se as obrigações constantes do passivo da sociedade.

III - No caso de falecimento de qualquer sócio, a admissão de herdeiros, de legatários, do cônjuge ou do companheiro é condicionada ao consentimento expresso de titulares de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social.

IV - No caso de falecimento de sócio detentor de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, caberá aos legatários e aos herdeiros em linha reta ou em linha colateral, segundo a ordem de vocação hereditária, optar pelo recebimento do valor correspondente às quotas que ele detinha no capital da sociedade, ou pelo ingresso na mesma, na condição de sócios.

CONFERE COM
O ORIGINAL

4

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:
"SANTA CRUZ PARTICIPAÇÕES LTDA"



V - Na hipótese de ser vedada a entrada de herdeiros, de legatários, do cônjuge ou do companheiro pelos sócios remanescentes, ou caso eles não se interessem em ser admitidos como sócios, o valor correspondente às quotas que o falecido detinha no capital social será apurado e pago aos mesmos mediante redução do capital da sociedade, observados os critérios de cálculo e forma de pagamento previstos nos itens I e II.

Cláusula Décima Primeira: O exercício social será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

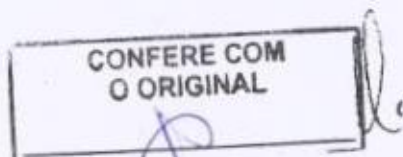
I - Em 31 de dezembro será levantado o Balanço Patrimonial, que deverá ser submetido à deliberação dos sócios reunidos para tal finalidade.

II - Os lucros serão distribuídos conforme deliberado em Reunião dos Sócios, podendo-se decidir, contudo, pela destinação total ou parcial dos mesmos para reservas ou para o capital social.

III - Admite-se, ainda, a critério dos sócios, a distribuição dos lucros antes mesmo do término do exercício social, conforme sejam apurados em balancetes intermediários.

Cláusula Décima Segunda: O sócio-administrador declara não estar incurso em qualquer impedimento legal para participar da sociedade ou exercer funções de administração, nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira: Os casos omissos no presente instrumento, que não puderem ser resolvidos amigavelmente pelos sócios, serão resolvidos de conformidade com a legislação vigente aplicável à matéria, especialmente o Código Civil.



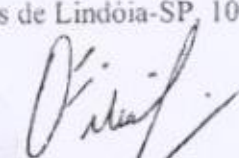
3

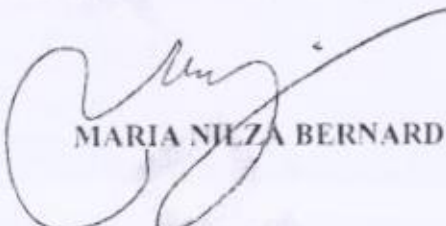
CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:
"SANTA CRUZ PARTICIPAÇÕES LTDA"

Cláusula Décima Quarta: Aplicam-se à sociedade as regras da sociedade simples, naquilo que não for regulado pelo presente contrato social e pelo capítulo das sociedades limitadas previsto no Código Civil.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro de Águas de Lindóia - SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Águas de Lindóia-SP, 10 de Junho de 2019.


OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN

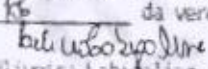

MARIA NILZA BERNARDI MILAN

Selo de Autenticidade
RECONHECIMENTO DE FÍSICA
CSX 90479
CSX 90480

LABORATÓRIO DE NOTAS DE MONTE SIÃO

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:
(CSX90479) MARIA NILZA BERNARDI MILAN, (CSX90480) OSCAR
FILIPE BERNARDI MILAN

Monte Sião, 13/06/2019 10:49:39 24943
Em Testemunho _____ da verdade.


Leticia de Oliveira Lubislaine

Emol.:R\$10,30 Rec.:R\$0,00 T.F.J.:R\$3,30 Total:R\$14,20

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



CERTIFICADO DE REGISTRO
DO E. M. N. S. P.

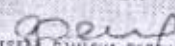
3523174752-6



JUCESP

01 AGO 2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE LIMITADA


BISETA SIMÔNIA CIESCHIN
SECRETARIA GERAL

JUCESP



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
0.786.863/19-5



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL SANTA CRUZ PARTICIPAÇÕES LTDA	NIRE
---	------

DECLARAÇÃO
A Sociedade SANTA CRUZ PARTICIPAÇÕES LTDA, estabelecida na RODOVIA SP 360, s/n, PELADO, Águas de Lindóia, SP, CEP:13940-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra a condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE Águas de Lindóia - SP	DATA 19/06/2019
-------------------------------------	--------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN (Sócio)	ASSINATURA
---	----------------

NOME MARIA NILZA BERNARDI MILAN (Sócio)	ASSINATURA
--	----------------

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP NIRE LIMITADA GISELA SIMIEMA DESCHIJN SECRETARIA GERAL 3523174752-6 	JUCESP 01 ADO 2019
---	-----------------------

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP MICROEMPRESA GISELA SIMIEMA DESCHIJN SECRETARIA GERAL 780.664/19-0 	JUCESP
--	--------

CONFERE COM
O ORIGINAL



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



DECLARAÇÃO

Eu, OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN, portador da Cédula de Identidade nº 34.966.455-9, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 046.391.966-10, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa AUTO POSTO PETRO CENTER LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RODOVIA SP 360, 6777, KM 177, MORRO PELADO, SP, Águas de Lindóia, CEP 13940-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RG. 34.966.455-9

AUTO POSTO PETRO CENTER LTDA

CONFERE COM
O ORIGINAL



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



04 03 20

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 046.391.966-10	RG/RNE 34966455	DIGITO 9	DATA DE EXPEDIÇÃO 11/06/2014	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILADO(A) RUA DOUTOR JUSCELINO KUBSTCHECK DE OLIVEIRA						NÚMERO 1563	
COMPLEMENTO		DISTRITO/BAIRRO JARDIM PLANETARIO				CEP 37580-000	
MUNICÍPIO Monte Sião						UF MG	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	Águas de Lindóia - SP	DATA	09/08/2015
NOME	OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN (Administrador)	ASSINATURA	

CONFERE COM
O ORIGINAL

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)
(HTTP://WWW.REDESIMPLES.GOV.BR/)

DUCESP
04 02 20
DEFERIDOR WEB



SAIR (HTTPS://WWW14.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR/G33159SUNAT/JSP/LOGON.JSP)

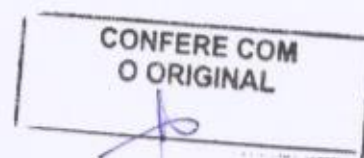
Deferidor Web

Dados do Documento : Alteração Cadastral

Recibo : SP48275073 UF: SP
Identificação : Município: AGUAS DE
07403954000194 LINDOIA
Data da Transmissão : 02/09/2019
Transmitido por Certificado Digital ? Sim

Protocolo REDESIM: SPN1960695249

FCPJ



Eventos

Evento

Data do Evento

- 247 - Alteração de capital social
- 222 - Enquadramento / Reenquadramento / Desenquadramento de ME/EPP
- 225 - Alteração da natureza jurídica
- 220 - Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)
- 221 - Alteração do título do estabelecimento (nome de fantasia)

Houve Alteração de QSA

Identificação da Pessoa Jurídica

Número do CNPJ
07.403.954/0001-94

Nome Empresarial (firma ou denominação)
AUTO POSTO PETRO CENTER LTDA

Natureza Jurídica
BRASIL

BRASIL

2019-2020 Solado Veículos Presária Limitada

([HTTP://WWW.REDESIMPLES.GOV.BR/](http://www.redesimples.gov.br/))

DEFERIDOR WEB

Título do Estabelecimento (nome de fantasia)

AUTO POSTO PETRO CENTER

Dados do Órgão de Registro

Órgão de Registro

Junta Comercial

NIRE

CONFERE COM
O ORIGINAL

Identificação do Representante da Pessoa Jurídica para este ato de cadastro

Nome do Representante da Pessoa Jurídica

CPF

OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN

046.391.966-10

Qualificação do Representante da Pessoa Jurídica

49 - Sócio-Administrador

Porte da Empresa

Porte da Empresa

Demais

QSA

Dados Gerais

Lista de Sócios/Administradores

CPF/CNPJ do
Sócio/Administrador

Nome (pessoa física) / Nome Empresarial (pessoa jurídica)

1

046.391.966-10

OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN

2

34.392.226/0001-05

SANTA CRUZ PARTICIPACOES LTDA

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

(HTTP://WWW.REDESIMPLES.GOV.BR/)

DUCESP

DEFERIDOR WEB

1 - OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN

CNPJ/CPF: 046.391.966-10



Identificação do Sócio/Administrador

Natureza do Evento

1 - Entrada de sócio/administrador

Data do Evento do

Sócio

Qualificação do Sócio/Administrador

49 - Sócio-Administrador

País

CONFERE COM
O ORIGINAL

Valor da Participação no Capital Social

R\$ 3.000,00

Data de Início de Mandato

Data do Término do Mandato

Descrição do Cargo de Direção

Órgão de Classe

Número de Registro no Órgão de Classe

Uso da Firma do Administrador

CPF dos Administradores que
usam a firma

Não há Itens

Dados da Identidade do Sócio

Número de Identidade /
Passaporte

Órgão Emissor

UF Emitente

Data de Emissão

Data de Nascimento

Nacionalidade

Endereço do Sócio

CEP

37580000

15

Brasil

BRASIL

R(HTTPS://GOV.BR)

([HTTP://WWW.REDESIMPLES.GOV.BR/](http://www.redesimples.gov.br/))

JARDIM PLANETARIO

Municipio

MONTE SIAO

Número

1563

• **Leqgráðu**

DOUTOR JUSCELINO KUBSTCHECK OLIVEIRA

DEFERIDOR WEB

UF

MG

Complemento

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

000

Telephone

35

32411592

Correio Eletrônico

EBM@EBMCONTABIL.COM.BR

DDD

FAX

2 - SANTA CRUZ PARTICIPACOES
LTDA

CNPJ/CPF: 34.392.226/0001-05

Identificação do Sócio/Administrador

Natureza do Evento

1 - Entrada de sócio/administrador

Data do Evento do

Sócio

Qualificação do Sócio/Administrador

22 - Sócio

Pais

Valor da Participação no Capital Social

R\$ 297.000,00

Data de Início de Mandato

Data do Término do Mandato:

Descrição do Cargo de Direção

Órgão de Classe

Número de Registro no Órgão de Classe

Uso da Firma do Administrador

CPF dos Administradores que usam a firma

Não há Itens



Endereço do Sócio
BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)
(HTTP://WWW.REDESIMPLES.GOV.BR/)

JUCESP
04 02 20

DEFERIDOR WEB

Tipo de Logradouro

Logradouro

Bairro/Distrito

Município

UF

CONFERE COM
O ORIGINAL

Número

Complemento

DDD

Telefone

DDD

FAX

Correio Eletrônico

Identificação do Representante Legal

CPF do Representante Legal

046.391.966-10

Nome do Representante Legal

OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN

Qualificação do Representante Legal

5 - Administrador

Dados da Identidade do Representante Legal

Número de Identidade

Órgão Emissor

UF Emitente

Data de Emissão

Endereço do Representante Legal

CEP

37580000

Tipo de Logradouro

Logradouro

RUA

DOUTOR JUSCELINO KUBSTCHECK OLIVEIRA

Bairro/Distrito

JARDIM PLANETARIO

Handwritten signature



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CONTROLE INTERNET
026968411-5



71	O documento Básico de Entrada não está em termos para o deferimento.	
72	O código do evento não corresponde ao teor do ato trazido a arquivamento.	
73	Para os eventos de alteração do CNPJ - o número do CNPJ não corresponde ao constante do ato alterador.	
74	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos e constituição/inscrição e alteração, não corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos).	
75	O nome empresarial no requerimento de empresário não corresponde ao nome do empresário. (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome).	
76	A natureza jurídica informada não corresponde com o teor do ato a ser arquivado.	
77	O capital informado na FCPJ não corresponde ao capital constante do ato constitutivo/alterador.	
78	A descrição da atividade empresarial não está em conformidade com a descrição do CNAE informado.	
79	O DBE não está firmado por pessoa física responsável perante a RFB.	
80	O quadro de sócios/titular disposto no Instrumento diverge do DBE.	
81	O endereço informado no DBE não está em consonância com o endereço indicado a ser arquivado.	
82	O nome dos sócios/titular indicado no Instrumento e/ou no DBE divergem dos dados indicados no Documento de Identidade apresentados (art. 57 do Dec. 1.600/96).	
83	A participação do(s) sócio(s) no capital social informada no Instrumento diverge do capital do(s) sócio(s) informada no DBE.	
Reiteração		
84	Reiteração das exigências anteriores	
Outras Exigências/ Descrever		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.403.954/0002-75
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/03/2008

NOME EMPRESARIAL
AUTO POSTO PETRO CENTER LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ULTIMO LABEGALINI

NÚMERO
74

COMPLEMENTO
SALA: 01;

CEP
37.580-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
MONTE SIAO

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
EBM@EBMCONTABIL.COM.BR

TELEFONE
(35) 3241-1592/ (35) 3241-1914

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/03/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/01/2022 às 13:08:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
0.079.502/20-9



CONVÊNIO S.J. DOS CAMPOS

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
027117940-6



DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Empresário em Sociedade LTDA;			
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO PETRO CENTER LTDA			PORTE Normal
LOGRADOURO RODOVIA SP 360	NUMERO 6777	COMPLEMENTO KM 177	CEP 13940-000
MUNICÍPIO Águas de Lindóia	UF SP	TELEFONE (35)32411592	EMAIL EBM@EBMCONTABIL.COM.BR
NUMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 07.403.954/0001-94	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN (Sócio)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 151,86 DARF: R\$,00	SEQUÊNCIA 1 / 2
ASSINATURA:		DATA: 09/08/2019	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS:	
☒ DBE ☒ Procuração ☐ Alvará Judicial ☐ Formal de Partilha ☐ Balanço Patrimonial ☐ Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE ☒ Documentos Pessoais ☐ Laudo de Avaliação ☐ Jornal ☐ Protocolo / Justificação ☐ Certidão

OBSERVAÇÕES:

CONFERE COM
O ORIGINAL

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO 	JUCESP
-------------------------------------	--------

- Gerência de Guarda e Distribuição
- () Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
 - () Verificação de Ficha Cadastral
 - () Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
 - () MEI sem Cadastro
 - () MEI com Cadastro
 - () Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
 - () Vide Protocolo

F. 33103

93000
05 00 40



Reg-GRA

Documento para
Cadastro manual

Tatiane

Co Sac

pl cadastro

[Handwritten signature]

04.02.2020

Tatiane Ueda de Moura
Assessor Téc. Registro Público
Diretoria de Registro

Ao GEA

ADMS/HD

AT, TEJ

Filipe/SAC

05/02/2020

CONFERE COM
O ORIGINAL

A SGE,
Para demais
Renovações.
DO MIGRA/GEA
10/02/20

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AUTO POSTO PETRO CENTER LTDA**
CNPJ: **07.403.954/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:46:38 do dia 31/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/04/2022.

Código de controle da certidão: **EDFD.5D90.F21F.BF89**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
28/12/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
28/03/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: AUTO POSTO PETRO CENTER LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001069167.00-48

CNPJ/CPF: 07.403.954/0002-75

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA Ultimo Labegalini

NÚMERO: 74

COMPLEMENTO: SL 01,

BAIRRO: Centro

CEP: 37580000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MONTE SIAO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constatam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2021000514275480



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO

PREF. MUNIC. DE MONTE SIAO

Rua Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Siao

CNPJ: 22.646.525/0001-31



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Código de Cadastro

000005490

Contribuinte

OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN

Logradouro

RUA ULTIMO LABEGALINI

Bairro

CENTRO

Cidade

MONTE SIAO

CPF/CNPJ

07.403.954/0002-75

Número

Complemento

74

CEP

37580000

UF

MG

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. **ATENÇÃO** : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 13:44:40 do dia 14/01/2022

Válida até 13/02/2022

Código de Controle da Certidão/Número AB52D54092F1166A

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.403.954/0002-75**Razão Social:** AUTO POSTO PETRO CENTER LTDA**Endereço:** RUA ULTIMO LABEGALINI 74 SALA 01 / CENTRO / MONTE SIAO / MG / 37580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2021 a 29/01/2022**Certificação Número:** 2021123100440047039180

Informação obtida em 14/01/2022 12:41:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.403.954/0002-75

Certidão nº: 1262382/2022

Expedição: 14/01/2022, às 13:02:28

Validade: 12/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.403.954/0002-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO IV



DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

OSCAR BERNARDI FILIPE MILAN, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 34.966.455, declara, sob as penas da lei, que a empresa AUTO POSTO PETROCENTER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.403.954/0002-75, sediada a Rua Último Labegalini, 74 – centro – Monte Sião - MG, até a presente data não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública e, ainda, que a empresa não está sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

Monte Sião, 14 JANEIRO 2022.

Nome: OSCAR FILIPE B. MILAN

R.G.: 34966455

Cargo: PROPRIETÁRIO



ANEXO V

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022

AUTO POSTO PETROCENTER LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.403.954/0002-75, por intermédio de seu representante legal, Sr. Oscar Filipe Bernadi Milan, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 34.966.455 e do C.P.F. nº. 046.391.966-10, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins previstos no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (___)

Monte Sião, 14 JANEIRO 2022.

Nome: OSCAR FILIPE B. MILAN

R.G.: 34966455

Cargo: PROPRIETÁRIO



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

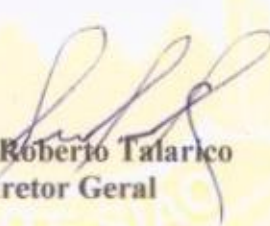


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Auto Posto Petrocenter Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.403.954/0002-75, estabelecida na Rua Último Labegalini, 74 – centro - Monte Sião - MG, já forneceu Combustíveis e Lubrificantes para Câmara Municipal de Monte Sião - MG.

Atestamos ainda, que os produtos fornecidos e os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Monte Sião, 12 de Janeiro de 2022.


Lázaro Roberto Talarico
Diretor Geral



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : **OSCAR FILIPE BERNARDI MILAN** ✓
CNPJ : **07.403.954/0002-75** ✓
Número de Autorização : **PR/MG0060502**
Número Despacho : **ANP Nº 824**
Data da Publicação : **12/08/2008**
Endereço : **RUA ULTIMO LABEGALINI - 74 - SL 01**
CENTRO - MONTE SIAO - MG

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **13:05:57** horas do dia **14/01/2022** (data e horário de Brasília). ✓

Código de controle do certificado: **CB405724248383C1**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MONTE SIÃO



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: AUTO POSTO PETROCENTER LTDA
CNPJ: 07.403.954/0002-75

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 14 de Janeiro de 2022 às 12:48

MONTE SIÃO, 14 de Janeiro de 2022 às 12:48

Código de Autenticação: 2201-1412-4849-0873-9831

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº: 02/2022

Processo Nº: 02/2022

Objeto: Aquisição de Combustíveis Líquidos e Lubrificantes.

Aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dois às treze horas e trinta minutos, reuniram-se na Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Monte Sião, sito na Rua Ernesto Gottardello, 155, o Pregoeiro, Senhor Lázaro Roberto Talarico e a Equipe de Apoio, Senhores João Rafael Comparini Gaspardi, Cilene Donizete Moreira e Nilton Messias de Azevedo, designados pela Portaria 342/2022, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe. Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

Empresas Credenciadas:

Auto Posto Petrocenter Ltda - 07.403.954/0002-75

Representantes:

Charles Junqueira do Couto

O Pregoeiro comunicou aos presentes, que todos os procedimentos legais quanto à publicação do edital foram cumpridos e de acordo com a legislação em vigor estava encerrando o credenciamento. Em seguida recebeu a declaração do licitante de que atende plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente. Ato contínuo foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, e selecionou o Licitante que participará da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial para os itens de 01 à 04, conforme consta do Mapa de Apuração que é parte integrante e inseparável desta ata. O representante da empresa, justificou a impossibilidade de reduzir os preços apresentados, face os constantes aumentos dos combustíveis, informando ainda que apenas estava participando por conta da Câmara Municipal sempre andar em dia com suas obrigações perante o estabelecimento. Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor conforme Mapa de Apuração. Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital. Os documentos de habilitação examinados e a proposta do credenciado foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição do Licitante para exame e rubrica. À vista da habilitação, foi declarado vencedor para os itens 01 à 04, a empresa Auto Posto Petrocenter Ltda - CNPJ nº 07.403.954/0002-75, com valor total de R\$ 41.698,80 (quarenta e um mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Em seguida, foi a sessão suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, o Senhor Pregoeiro procedeu a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo a tratar, foi



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes do licitante relacionado. Monte Sião, 14 de janeiro de 2022.

LICITANTE

Auto Posto Petrocenter Ltda.
Charles Junqueira do Couto – Representante

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Lázaro Roberto Talarico
Pregoeiro

Cilene Donizete Moreira

João Rafael Comparini Gaspardi

Nilton Messias de Azevedo





Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



MAPA DE APURAÇÃO RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade			
1	479.000.040	ETANOL COMBUSTIVEL	LT	2000			
Rodada	Nº	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vir. Lance	Situação	Data/Hora
	Lance				Unit.		
	502	AUTO POSTO PETROCENTER LTDA		0,00	5,499	Finalizado	14/01/2022 14:06:18
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade			
2	479.000.007	GASOLINA	LT	4000			
Rodada	Nº	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vir. Lance	Situação	Data/Hora
	Lance				Unit.		
	502	AUTO POSTO PETROCENTER LTDA		0,00	7,299	Finalizado	14/01/2022 14:06:30
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade			
3	479.000.002	OLEO SINTETICO 5W30	LT	18			
Rodada	Nº	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vir. Lance	Situação	Data/Hora
	Lance				Unit.		
	502	AUTO POSTO PETROCENTER LTDA		5,33333	42,60	Negociado	
	502	AUTO POSTO PETROCENTER LTDA		0,00	42,60	Finalizado	14/01/2022 14:05:41
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade			
4	479.000.022	OLEO SINTETICO 5W40	LT	18			
Rodada	Nº	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vir. Lance	Situação	Data/Hora
	Lance				Unit.		
	502	AUTO POSTO PETROCENTER LTDA		8,88889	41,00	Negociado	
	502	AUTO POSTO PETROCENTER LTDA		0,00	41,00	Finalizado	14/01/2022 14:07:06

SITUAÇÃO DOS ITENS

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
	Cod. Forn	Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação/Obs.	
1	479.000.040	ETANOL COMBUSTIVEL	LT 2000		
	502	AUTO POSTO PETROCENTER LTDA	5,499	Aceito	apenas 1 Proposta
2	479.000.007	GASOLINA	LT 4000		
	502	AUTO POSTO PETROCENTER LTDA	7,299	Aceito	apenas 1 Proposta
3	479.000.002	OLEO SINTETICO 5W30	LT 18		
	502	AUTO POSTO PETROCENTER LTDA	42,60	Aceito	apenas 1 Proposta
4	479.000.022	OLEO SINTETICO 5W40	LT 18		
	502	AUTO POSTO PETROCENTER LTDA	41,00	Aceito	apenas 1 Proposta



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022

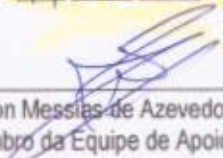
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

RESULTADO FINAL

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA
01	1º Lugar	Auto Posto Petrocenter Ltda
02	1º Lugar	Auto Posto Petrocenter Ltda
03	1º Lugar	Auto Posto Petrocenter Ltda
04	1º Lugar	Auto Posto Petrocenter Ltda

Registrado e Publicado na
Câmara Municipal de Monte Sião-MG.

Em 14/01/2022


Nilton Messias de Azevedo
Membro da Equipe de Apoio



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o Resultado do Processo Licitatório nº 02/2022, relativo ao Pregão Presencial nº 02/2022, foi publicado, em 14 de janeiro de 2022, no átrio da Câmara Municipal, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Monte Sião c/c art. 6º, XIII e art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

O referido é verdade e dou fé.

Monte Sião, 14 de janeiro de 2022.


NILTON MESSIAS DE AZEVEDO
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO





Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



Monte Sião, 14 de janeiro de 2022.

Ilma.Sra.
Dra. Patricia Godoi Salomão
Procuradora Jurídica Câmara Municipal
Monte Sião - MG

Prezada Senhora,

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria, para análise e parecer, o Processo Licitatório nº 02/2022 - Pregão nº 02/2022.

Na oportunidade, renovamos votos de estima e cordial apreço.

Atenciosamente,


LÁZARO ROBERTO TALARICO
Pregoeiro





Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



PARECER JURÍDICO

Ref.: Pregão Presencial nº 002/2022

Processo nº 002/2022

Assunto: “Aquisição de combustíveis líquidos e lubrificantes para abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Monte Sião.”

O processo licitatório teve sua tramitação dentro dos princípios que regem a Lei nº 8.666/93.

Foi fixado edital, bem como sua publicação em jornal, atingindo o princípio da publicidade.

O Edital foi encaminhado aos possíveis interessados, sendo credenciada a empresa Auto Posto Petrocenter Ltda., CNPJ 07.403.954/0002-75, a qual apresentou os documentos solicitados no Edital, não tendo impedimentos legais, bem como tendo certidões negativas para participação no certame.

Em data de 14/01/2022 houve a sessão pública desta licitação, conforme ata em anexo, sagrando como vitorioso a empresa licitante Auto Posto Petrocenter Ltda. para os itens 01 a 04, sendo seu resultado final publicado no Átrio desta Casa de Leis, sendo o objeto da licitação adjudicado aos respectivos vencedores.

Diante do exposto, “data máxima vênia”, o processo licitatório tramitou dentro das regras legais da Lei 8.666/93 e o edital a minuta contratual podem ser adotados.

Monte Sião, 14 de janeiro de 2022.


Patrícia de Godoi Salomão
Assessoria Jurídica
OAB/MG nº 182.291







Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



Monte Sião, 14 de janeiro de 2022.

Exmo.Sr.
Lázaro Roberto Talarico
Pregoeiro da Câmara Municipal de Monte Sião – MG

Prezado Pregoeiro,

Tendo presente o Processo Licitatório nº 02/2022, na modalidade Pregão Presencial sob nº 02/2022, servimo-nos do presente para submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência, os autos do referido processo, para fins de Adjudicação, na forma da lei.

Na oportunidade, renovamos votos de estima e cordial apreço.

Atenciosamente,


Nilton Messias de Azevedo
Membro da Equipe de Apoio





Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

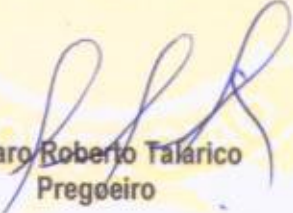


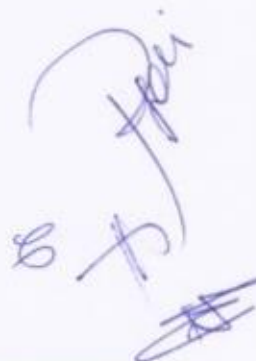
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Processo nº 02/2022
Pregão Presencial nº 02/2022

ADJUDICO os itens 01, 02, 03 e 04, do Pregão Presencial nº 02/2022 à empresa Auto Posto Petrocenter Ltda - 07.403.954/0002-75, pelo critério do menor preço por item.

Monte Sião, 14 de janeiro de 2022.


Lázaro Roberto Talarico
Pregoeiro





Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



Monte Sião, 14 de janeiro de 2022.

Exmo.Sr.
Antonio Osvaldo Inácio
DD. Presidente da Câmara Municipal
Monte Sião - MG

Prezado Presidente,

Tendo presente o Processo Licitatório nº 02/2022, na modalidade Pregão Presencial sob nº 02/2022, recebido parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Casa, servimo-nos do presente para submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência, os autos do referido processo, para fins de homologação.

Na oportunidade, renovamos votos de estima e cordial apreço.

Atenciosamente,


Lázaro Roberto Talarico
Pregoeiro






Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

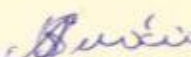


DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

Face ao constante dos autos do Processo Licitatório nº 02/2022 – Pregão Presencial nº 02/2022, do tipo menor preço por item, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, para que produza seus efeitos jurídicos.

Monte Sião, 14 de janeiro de 2022.


Antonio Osvaldo Inácio
Presidente da Câmara






Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 02/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO PP Nº. 02/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG

Contratada: Auto Posto Petrocenter Ltda – CNPJ: 07.403.954/0002-75

Objeto: Fornecimento de combustíveis líquidos e lubrificantes para os veículos da Câmara Municipal de Monte Sião, conforme especificações constantes do Anexo I do presente contrato.

Dotações Orçamentárias: 02 01 01.01. 01. 031 0101 4002 339030 – ficha 06.

Valor: R\$ 41.698,80 (quarenta e um mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Prazo: 31/12/2022

Data da Assinatura: 17/01/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, com endereço na Rua Ernesto Gottardello, 155, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.774.399/0001-45, isenta de inscrição estadual, neste ato representada pelo Sr. Antonio Osvaldo Inácio, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa Auto Posto Petrocenter Ltda, inscrita no CNPJ /MF sob nº 07.403.954/0002-75, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Oscar Filipe Bernardi Milan, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 34.966.455-9 e CPF/MF nº 046.391.966-10, resolvem firmar o presente contrato administrativo para fornecimento de combustíveis líquidos e lubrificantes para os veículos da Câmara Municipal de Monte Sião, tal como especificado no Anexo I, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 02/2022, na modalidade Pregão Presencial nº. 02/2022, do tipo menor preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 4.108, de 27/07/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela Contratada à Contratante, de combustíveis líquidos e lubrificantes para os veículos da Câmara Municipal de Monte Sião, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. Fica fixado o prazo de 24 horas, a contar da assinatura do presente contrato, para o início do fornecimento dos produtos, conforme requisição a ser expedida pelo Departamento competente da Contratante.

2.2. A entrega deverá ser feita somente mediante a apresentação de requisição de material expedida pelo Departamento competente da Contratante e deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da requisição, sob pena de aplicação das sanções previstas para o inadimplemento contratual.

2.3. Local designado para entrega do objeto da contratação: Rua Último Labegalini, 74 – centro – Monte Sião - MG, sendo as despesas com a entrega suportadas integralmente pela Contratada.

2.4. O responsável pela Diretoria de Administração da CONTRATADA será responsável pela supervisão e fiscalização da entrega, assim como a avaliação e aprovação e observância dos cumprimentos das



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



obrigações contratuais.

2.5. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.6. A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Fica entendido que toda a documentação apresentada no edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

2.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto no presente contrato e anexos, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR e DO REAJUSTAMENTO

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em 41.698,80 (quarenta e um mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

3.2. A presente despesa onerará as seguintes dotações orçamentárias:
02 01 01.01. 01. 031 0101 4002 339030 – ficha 06.

3.3. Durante a vigência do presente contrato de fornecimento, NÃO HAVERÁ REAJUSTES DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Tesouraria da Câmara, no prazo da proposta vencedora, posterior ao recebimento, em até 05 (cinco) dias após a efetiva entrega da Nota Fiscal consolidada, atestada pela requisição expedida pelo Departamento competente.

CLAÚSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada manterá uma unidade de abastecimento distante da sede da Câmara Municipal de Monte Sião, não superior à 05 (cinco) quilômetros, sendo os custos com a entrega suportados integralmente pela Contratada, durante todo o período de vigência do presente contrato.

5.2. Não serão aceitos produtos que não forem de primeira qualidade, sem certificação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, ou em desconformidade com as especificações contidas no Edital e anexo do presente contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. As licitantes vencedoras deverão prestar garantia dos produtos fornecidos conforme disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso ou demora injustificados para o fornecimento do produto, além do prazo estipulado no



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



presente contrato, aplicação de multa na razão de 4,0% (quatro inteiros pontos percentuais), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total do contrato, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.2. Pelo atraso ou demora injustificados superiores a 5 (cinco) dias consecutivos, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.3. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela Câmara Municipal, referente ao produto fornecido, aplicação de multa na razão de 3% (três por cento) do valor total do contrato por reincidência, sendo que a Contratada terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização do fornecimento do produto. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.4. Entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total do contrato. Após 03 (três) ocorrências e/ ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.6. Será facultado à contratada, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

7.7. Aplicadas as multas, a Câmara Municipal poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

7.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Câmara Municipal.

8.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Câmara Municipal, com as consequências previstas na cláusula 7.5.

8.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
8.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A Contratada se compromete em fornecer nos prazos e condições deste Contrato os produtos objeto da presente contratação, zelando sempre pela sua qualidade.

9.1.1. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

9.1.2. Disponibilizar todos os produtos certificados Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

9.1.3. Disponibilizar unidade de abastecimento distante da sede da Câmara Municipal de Monte Sião, não superior à 05 (cinco) quilômetros;

9.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

9.1.5. Responder por qualquer dano pessoal e/ou material causado, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, em razão da execução do objeto da contratação;

9.1.6. Cumprir as condições de garantia especificadas no Capítulo 6 deste Pregão e na "proposta comercial" da Contratada.

9.2. A Contratante se compromete em realizar o pagamento pelo fornecimento dos produtos e serviços nos prazos indicados no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

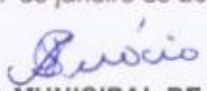
10.1. A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Sião, MG, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Monte Sião, 17 de janeiro de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
CONTRATANTE


AUTO POSTO PETROCENTER LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS
01-



02-







Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO I

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	4.000	LITROS	GASOLINA COMUM	Petronac	7,299	29.196,00
02	2.000	LITROS	ETANOL	Petronac	5,499	10.998,00
03	18	LITROS	OLEO 100% SINTÉTICO 5W30, LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA VEICULOS MOVIDOS A GASOLINA E ETANOL, FORMULADO ESPECIALMENTE PARA OS AUTOMÉIS.	Shell	42,60	766,80
04	18	LITROS	OLEO 100% SINTÉTICO 5W40, LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA VEICULOS MOVIDOS A GASOLINA E ETANOL, FORMULADO ESPECIALMENTE PARA OS AUTOMOVEIS.	Shell	41,00	738,00
Total.....						41.698,80



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones below it.



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

Extrato do Contrato Administrativo Nº 01/2022 - PRC Nº 02/2022 – PP Nº 02/2022 -
Contratante: Câmara Municipal de Monte Sião/MG. Contratada: Auto Posto Petrocenter
Ltda. Objeto: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para os veículos da Câmara
Municipal de Monte Sião. Dotação Orçamentária: 02 01 01.01. 01. 031 0101 4002
339030 – ficha 06. Valor R\$ 41.698,80 (quarenta e um mil, seiscentos e noventa e oito
reais e oitenta centavos). Prazo: 31/12/2022. Data da Assinatura: 17/01/2022. Antonio
Osvaldo Inácio – Presidente da Câmara.

Registrado e Publicado na
Câmara Municipal de Monte Sião-MG.

Em 17/01/2022

Nilton Messias de Azevedo
Membro da Equipe de Apoio

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o Extrato do Contrato Administrativo nº 01/2022, do Processo Licitatório nº 02/2022, foi publicado, em 17 de janeiro de 2022, no átrio da Câmara Municipal, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Monte Sião c/c art. 6º, XIII e art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

O referido é verdade e dou fé.

Monte Sião, 17 de janeiro de 2022.


NILTON MESSIAS DE AZEVEDO
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO



À
Comissão Permanente de Licitações
Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Ref. Processo nº 02/2022 – Contrato nº 01/2022



Prezados Senhores,

Auto Posto Petrocenter Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.403.954/0002-75, estabelecida á Rua Ultimo Labegalini, 74, centro, Monte Sião/MG, vem mui respeitosamente por meio deste, requerer uma vez mais o REALINHAMENTO DE PREÇOS do contrato de nº 01/2022, que tem por objeto a “Aquisição de Combustíveis Líquidos e Lubrificantes para a Câmara Municipal de Monte Sião.”

DOS FATOS:

É importante ressaltar que a requerente participou e sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 02/2022, realizado pela Câmara Municipal de Monte Sião, cujo objeto é a Aquisição de Combustíveis Líquidos e Lubrificantes, pelo período de 12 (doze) meses.

Logo, a empresa foi vencedora na seguinte conformidade:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	4.000	LITROS	GASOLINA COMUM	7,299	29.196,00
02	2.000	LITROS	ETANOL	5,499	10.998,00
03	18	LITROS	OLEO 100% SINTÉTICO 5W30, LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO PARA VEICULOS MOVIDOS A GASOLINA E ETANOL, FORMULADO ESPECIALMENTE PARA OS AUTOMÉIS.	42,60	766,80
04	18	LITROS	OLEO 100% SINTÉTICO 5W40, LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO PARA VEICULOS MOVIDOS A GASOLINA E ETANOL, FORMULADO ESPECIALMENTE PARA OS AUTOMMOVEIS.	41,00	738,00
TOTAL.....					41.698,80

Ocorre que houve um aumento do preço referente ao item Gasolina Comum, sendo que no presente momento merece ser revisado conforme demonstrado nas linhas seguintes.



Senão vejamos:

Item	Preço de Custo Anterior	Preço de Custo Atual	Diferença
Gasolina Comum	R\$ 6,561	R\$ 7,183	R\$ 0,622

Para tanto, juntamos ainda, cópias de nota fiscal anterior e atual, bem como cópia de reportagens abordando o assunto e ainda foto da tabela de preços praticada em nosso estabelecimento comercial.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Monte Sião, 21 de março de 2022.

AUTO POSTO RETROCENTER LTDA

ESPELHO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EMITIDA POR TERCEIRO



DESTINATÁRIO/REMETENTE

AUTO POSTO PETRO CENTER LTDA
37580000 MONTE SIAO - MG
Fone: Fax:
E-mail:

INFORMAÇÕES DA NFE

NATUREZA DA OPERAÇÃO COMPRA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135220151965982 03/02/2022 09:18:47
CHAVE DE ACESSO 3522 0233 4535 9801 6631 5500 1001 9479 6918 6663 7300	Nº 1947969 SÉRIE 1

EMITENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A.	CNPJ / CPF 33.453.598/0166-31	DATA DA EMISSÃO 03/02/2022
ENDEREÇO Outros AV SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA, 2365	BAIRRO / DISTRITO CASCATA	COMPLEMENTO
MUNICÍPIO PAULÍNIA	FONE / FAX 000000000019342	UF SP
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 	CEP 13140031
		HORA DA SAÍDA

FATURA

Parc.: 1 Venc.: 07/02/2022 Valor: \$ 54.031,08 |

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS 19.438,77	VALOR DO ICMS 2.332,65	BASE DE CALCULO DO ICMS S.T. 25.746,65	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 1.786,81	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 52.244,27
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 54.031,08

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
002	ETANOL	22071090	10	2652	LT	5.000,000	3,8877540000	0,00	19.438,77	19438,77	2332,65	0,00	12,00	0,00
001	GASOLINA COMUM	27101259	60	2652	LT	5.000,000	6,5611000000	0,00	32.805,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONFORME REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO. SOLICITE FISPQ DE ACORDO COM DECRETO Nº 2637, DE 05/07/1998. QUOT. 3473,1170 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPOORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Histórico de Atendimento: Segundo a Nota: 00.00 00.00 Substituição: 00.00 00.00 DOC FOM RECEBIMENTO: 80984/7620 / DESP. EMISSÃO CUNTER: TRANSP. RD. CARGAS PORT. CAT. 28 230402 Fret. Pagarel Diretamente ao Transportador pelo Destinatário: Placa Carreta: PVE4841 VIA TRANSPORTE RODOVIÁRIO FOR. CÓDIGO: 11 TRANSPORTE 1011755791 QTDE LACRES: 24 NUM. FRETES: 0001067591 FATURAMENTO: 0933242040 NUM. DOCUMENTO: 0040783047 GRUPO DE EMBALAGEM II Anexo boletim conf. port. ANP 197599 Fatura: 1947969/01 RS 52051,08 07/02/2022 / Placa Veículo: PVE4841 Placa Carreta: FTT5W75 ME Impostos Federais: R\$ 654,71 Impostos Estaduais: R\$ 14.479,65 Impostos Municipais: R\$ 0,00 /

DADOS ADICIONAIS

ESPELHO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EMITIDA POR TERCEIRO



DESTINATÁRIO/REMETENTE

AUTO POSTO PETRO CENTER LTDA

37580000 MONTE SIAO - MG

Fone: Fax:

E-mail:

INFORMAÇÕES DA NFE

NATUREZA DA OPERAÇÃO
COMPRA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135220337489453 15/03/2022 08:58:43

CHAVE DE ACESSO

3522 0333 4535 9801 6631 5500 1901 9687 5512 3863 6557

Nº 1968755

SÉRIE 1

EMITENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A.

CNPJ / CPF

33.453.598/0166-31

DATA DA EMISSÃO

15/03/2022

ENDEREÇO

Outros AV SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA, 2365

BAIRRO / DISTRITO

CASCATA

COMPLEMENTO

DATA DA SAÍDA

15/03/2022

MUNICÍPIO

PAULINIA

FONE / FAX

000000000019342

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CEP

13140031

HORA DA SAÍDA

FATURA

Parc.: 1 Venc.: 17/03/2022 Valor: \$ 35.918,52 |

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	35.918,52
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				35.918,52

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
001	GASOLINA COMUM	27101259	60	2652	LT	5.000,000	7,3837040000	0,00	35.918,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONFORME REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO. QUOTIZANTE FISCAL DE ACORDO COM DECRETO Nº 2657, DE 05/07/1999. QUOTIZANTE - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERSONAIS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horário de Atendimento: Segunda a Sexta: 08:00 às 18:00. Sábado: 08:00 às 12:00. DOC. FORNECIMENTO: 3028938181 / DISP. EMISSÃO CONHEC. TRANSP. RD. CARGAS PORT. CAT26 23/04/02 Frete Pagável Diretamente ao Transportador pelo Destinatário. Placa Carreta: RNN1F51GRUPO DE EMBALAGEM II Anexo boletim conf. port. ANP 197/99. VIA TRANSPORTE: RODOVIÁRIO FOB CODIGO: 02 TRANSPORTE: 011934981 QTD LACRES: 15 NUM. FREGUES: 0001087391 FATURAMENTO: 0933562493 NUM. DOCUMENTO: 0050591981 Fatura: 1968755/01 R\$ 34918,52 17.03.2022 / Placa Veículo: RNN1F51 Impostos Federais: R\$ 176,71 Impostos Estaduais: R\$ 10.160,20 Impostos Municipais: R\$ 0,00 /

DADOS ADICIONAIS



Dr. Mauro Bazzani - 18/03/2022



Este website usa cookies para garantir a você a melhor experiência de navegação. Ao clicar em aceitar ou rolar a página, você concorda com o uso de cookies. Conheça nossa política de privacidade



Fatos e Dados

Após 57 dias, reajustamos preços de gasolina e diesel

10.ma.2022

O Compromisso 2030 Twitter LinkedIn

Após 57 dias sem reajustes, a partir de 11/03/2022, faremos ajustes nos preços da venda de gasolina e diesel para as distribuidoras.

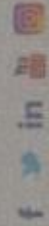
Esse movimento vai no mesmo sentido de outros fornecedores de combustíveis no Brasil que já promovem ajustes nos seus preços de venda.

Além da disparada dos preços do petróleo e seus derivados em todo o mundo, nas últimas semanas, como decorrência da guerra entre Rússia e Ucrânia, decidimos não repassar a volatidade do mercado de imediato, realizando um monitoramento diário dos preços de petróleo.

Após serem observados preços em patamares consistentemente elevados, tornou-se necessário promover ajustes nos preços de venda às distribuidoras para que o mercado brasileiro continue sendo suprido, sem riscos de desabastecimento, pelos diferentes atores responsáveis pelo atendimento às diversas regiões brasileiras: distribuidoras, importadoras e outros produtores, além da Petrobras.

Adicionalmente, a redução na oferta global de produto, ocasionada pela repressão

LUA PETROBRAS



Acompanhe
nossos comunicados
ao mercado em
LUA PETROBRAS

Visitas
39.227.681

Categorias

- Institucional
- O Negócio e o Segmento
- Atividades
- Compliance
- Tecnologia e Inovação
- Sociedade e Meio Ambiente
- Diversidade e Sustentabilidade





Acaba de chegar ao Brasil o Mini Air Condicionado de R\$319,90 que não precisa de instalação.

Mini Air Condicionado promete uma economia de até 80% de energia comparado ao ar convencional.

Há 3 horas - em Tecnologia

[SAIBA MAIS]

Em março de 2022, o preço médio de venda da gasolina no Brasil para as distribuidoras passou a ser R\$3,86 por litro

Por Vitoria Silva 16 de março de 2022 - 17:18



Compartilhar

Com a alta no preço dos combustíveis, e os reajustes determinados pela Petrobras, o preço médio de venda da gasolina para as distribuidoras passou a ser R\$3,86 por litro. No entanto, o valor disponível nos postos acaba sendo ainda maior, e varia de estado para estado. Saiba qual a gasolina mais cara do Brasil a partir do preço médio nas capitais.

Apesar do preço médio de venda da gasolina para as distribuidoras ser R\$3,86 por litro, o valor cobrado na bomba é ainda maior. Isso porque ele também é composto pelo valor do ICMS, de distribuição e revenda, custo do etanol anidro, CIDE e PIS/Pasep e COFINS, e da realização da Petrobras. O cálculo desses componentes varia em cada estado do país.

A partir da apuração realizada pelo Levantamento de Preços de Combustíveis (LPC), a mais abrangente pesquisa de preços de combustíveis autorizada e da CdD no Brasil, a newsletter traz o acompanhamento das variações no preço da gasolina.

Mais detalhes

Assento





Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



ATA REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Pregão N°: 02/2022

Processo N°: 02/2022

Objeto: Aquisição de Combustíveis Líquidos e Lubrificantes.

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, reuniram-se na Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Monte Sião, sito na Rua João Machado Primo, 82, o Pregoeiro, Senhor Lázaro Roberto Talarico e a Equipe de Apoio, Senhores, João Rafael Comparini Gaspardi, Cilene Donizete Moreira e Nilton Messias de Azevedo, designados pela Portaria 342/2022, para a reunião do pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro (anexo) realizado pelo fornecedor Auto Posto Petrocenter Ltda. Aberta a reunião, procedeu-se o exame dos documentos apresentados pelo licitante verificando o seguinte:

Item	Preço de Custo Anterior	Preço de Custo Atual	Diferença
Gasolina Comum	R\$ 6,561	R\$ 7,183	R\$ 0,622

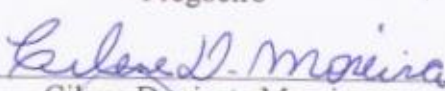
Após análise dos documentos apresentados pelo licitante, os membros juntamente com o Pregoeiro decidiram por unanimidade conceder o Reequilíbrio Econômico Financeiro ao licitante visando exclusivamente acertar a defasagem do preço para que não represente prejuízo ao solicitante, no entanto, estabelecendo como limite o valor de venda praticado na bomba, ficando a seguinte forma:

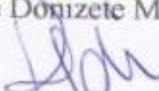
Item	Valor Venda na Licitação	Valor de Venda Atual na bomba	Valor Reequilibrado
Gasolina Comum	R\$ 7,299	R\$ 7,899	R\$ 7,899

Em seguida, foi a reunião suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a reunião, o Senhor Pregoeiro procedeu a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio. Monte Sião, 22 de Março de 2022.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO


Lázaro Roberto Talarico
Pregoeiro


Cilene Donizete Moreira


João Rafael Comparini Gaspardi


Nilton Messias de Azevedo



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



PARECER JURÍDICO

Processo nº 02/2022

Contrato n.º 01/2022

Assunto: "Realinhamento de preços do contrato 01/2022".

Considerando, a solicitação de Realinhamento de Preço datada em 21 de março de 2022 pela contratada **Auto Posto Petrocenter Ltda.**, que analisou as condições econômicas extraordinárias ocorridas no preço da gasolina comum perante a economia nacional e internacional em que solicita o reajuste do preço do litro da "gasolina comum" de: R\$ 6,561 (seis reais e cinquenta e um centavos); para R\$ 7,183 (sete reais e dezoito centavos), preço de custo.

Considerando, que a empresa vencedora do certame licitatório cumpriu com suas obrigações constantes no Contrato nº 001/2022, não constando nada que desabone sua conduta;

Considerando, a documentação juntada pela contratada, notas fiscais e conhecimento das notícias e recentes reajustes dos combustíveis autorizados no país;

Assim, preenchidos os requisitos presentes na legislação e termos da alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/1993, o parecer desta assessoria, embora meramente consultivo, é pela viabilidade do 2º pedido de realinhamento de preços, ficando os valores repactuados dentro do limite que é cobrado na bomba, qual seja R\$ 7,299 (sete reais e vinte e nove centavos e nove décimos de centavo).

Monte Sião, 22 de março de 2022.

Patrícia de Godoi Salomão

Assessoria Jurídica

OAB/MG nº 182.291



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022, FUNDADO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2022 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO - MG, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, E DE OUTRO, A EMPRESA AUTO POSTO PETROCENTER LTDA EM CONFORMIDADE COM AS CLAÚSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO

Por este instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO**, com sede na Rua João Machado Primo, 82, inscrita no CNPJ. sob nº 41.774.399/0001-45, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Antonio Osvaldo Inácio, portador do CPF nº. **137.788.328-08**, residente e domiciliado nesta mesma cidade, aqui designado **CONTRATANTE**; e, de outra parte a empresa **AUTO POSTO PETROCENTER LTDA**, estabelecida na cidade de Monte Sião, situada na Rua Ultimo Labegalini, 74, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.403.954/0002-75, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, a seguir, sujeitando-se as partes ao comando da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a realização de Reequilíbrio Econômico Financeiro no Contrato nº 01/2022 – Processo Licitatório nº.02/2022.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no Artigo 65, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

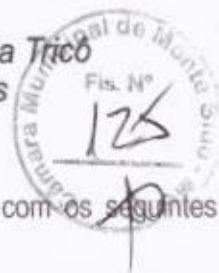
CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo tem por finalidade promover o reequilíbrio econômico financeiro no Item Gasolina Comum, objeto do Contrato nº. 01/2022 – referente ao Processo Licitatório nº. 02/2022 – Pregão Presencial nº. 02/2022, mediante a alteração do valor unitário do item Gasolina Comum que passará,



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



conforme ata de deliberação do Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio vigorar com os seguintes valores:

Item	Valor Anterior	Valor Atual
Gasolina Comum	R\$ 7,299	R\$ 7,899

CLÁUSULA SEGUNDA

Por força da alteração, fica acrescido ao Contrato Original, o valor de R\$ 2.038,81 (dois mil, trinta e oito reais e oitenta e um centavos) passando o valor total do contrato para R\$ 43.737,61 (quarenta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas e condições, ajustadas no instrumento ora aditado permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Monte Sião, 22 de março de 2022.


Câmara Municipal de Monte Sião
Antonio Osvaldo Inácio
Contratante


Auto Posto Petrocenter Ltda.
Contratada



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATO Nº. 01/2022

Espécie: Contrato nº. 01/2022; **Contratante:** Câmara Municipal de Monte Sião; **Contratada:** Auto Posto Petrocenter Ltda. **Objeto:** Referente a reequilíbrio econômico financeiro para ajuste do valor da gasolina comum face ao aumento autorizado pelo governo. Contrato de origem referente à aquisição de combustíveis e lubrificantes, para abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Monte Sião – MG; **Valor:** R\$ 2.038,81 (dois mil, trinta e oito reais e oitenta e um centavos). **Data de Assinatura:** 22/03/2022. **Assinam:** Pela Câmara Municipal de Monte Sião: Antonio Osvaldo Inácio – Presidente da Câmara Municipal de Monte Sião. Pela empresa Auto Posto Petrocenter Ltda: Oscar Filipe Bernardi Milan – Sócio Administrador.

Registrado na
Câmara Municipal de
- MONTE SIÃO -

Fls. — N° — Livro N° —
Em 22/03/2022

IMPRENSA OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE MONTE SIÃO

EXTRATO 1º TERMO DE
ADITIVO - REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO FINANCEIRO -
CONTRATO Nº 01/2022

Espécie: Contrato nº
01/2022; Contratante: Câmara
Municipal de Monte Sião;
Contratado: Auto Posto Pe-
trocenter Ltda. Objeto: Refe-
rência a reequilíbrio econômi-

co financeiro para ajuste do
valor da gasolina comum face
ao aumento autorizado pelo
governo. Contrato de origem
referente à aquisição de com-
bustíveis e lubrificantes, para
abastecimento dos veículos da
Câmara Municipal de Monte
Sião - MG. Valor: R\$ 2.058,81
(dois mil, trinta e oito reais e

oito centavos). Data
de Assinatura: 22/03/2022.
Assinam: Pela Câmara Munici-
pal de Monte Sião: Antonio
Ovaldo Inácio - Presidente da
Câmara Municipal de Monte
Sião. Pela empresa Auto Posto
Petrocenter Ltda: Oscar Felipe
Bernardi Milan - Sócio Admi-
nistrador.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MINDURI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
- PRAZO

Número de Contrato:
019/2021. - Nº Proce-
sar: 014/2021. - Pregão
004/2021. Contratante: MU-
NICÍPIO DE MINDURI. CNPJ
17.854.041/10. Contratado: PRA-
ZO MINDURI FM LTDA.
Inscrita no CNPJ/MF sob o nº
01.905.271/0001-59. - Ob-

jecto: CONTRATAÇÃO DE EM-
PRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE RADIOFUSÃO
COM ALCANCE EM TODO O
TERITÓRIO MUNICÍPIO DE
MINDURI/MG, PARA VEICU-
LAÇÃO DE NOTÍCIAS, AVISOS,
COMUNICAÇÕES, ENTREVIS-
TAS, CAMPANHAS SANITÁRIAS
E PROGRAMAS INFORMATI-
VOS PARA ATENDER TAMBÉM

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MINDURI, CASO SEJA NE-
CESSÁRIO. O presente Termo
de Aditivo tem por finalidade
de PRORROGAR A VIGÊNCIA
do contrato de Prestação de
Serviços. Fundamento Legal:
Lei nº 8.666/93 e suas altera-
ções posteriores. Vigência:
29/03/2022 a 29/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CARVALHÓPOLIS

A Prefeitura Municipal de
Carvalhópolis/MG, no uso de
suas atribuições legais, torna
Pública o Processo Licitatório nº
069/2022. Pregão nº 18/2022,
Tipo Pregão Presencial Menor
Preço Por Item, CONSTITUI
OBJETO DESTA LICITAÇÃO O
REGISTRO DE PREÇOS PARA O
FORNECIMENTO EVENTUAL
E FRAQUELAÇÃO DE MATERIAIS
ODONTOLÓGICOS, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDA-
DES DESCRITAS EM ANEXO I E II
QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA
EDITAL. No dia 18/04/2022
às 08:00 hrs. Os interessados
podem retirar a edital e obter

mais informações à Rua João
Norberto de Lima nº 222, Cen-
tro, Tel: 35-3282-1208, das 7:30
às 17:00 hrs. E-mail: licitacao@carvalhopolis.mg.gov.br, e no
site: www.carvalhopolis.mg.gov.br.
Carvalhópolis-04 de Abril de
2022. José Antônio de Carval-
ho - Prefeito Municipal.

licitação GRATUITA PARA AS
FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO
MUNICÍPIO, CONFORME DES-
CRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO
I E II DESTA EDITAL, PELA SÍSTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS.
No dia 18/04/2022 às 08:00
hrs. Os interessados poderão
retirar a edital e obter mais in-
formações à Rua João Norberto
de Lima nº 222, Centro, Tel: 35-
3282-1208, das 7:30 às 17:00
hrs. E-mail: licitacao@carvalhopolis.mg.gov.br, e no site: www.carvalhopolis.mg.gov.br.
Carvalhópolis-04 de Abril de 2022. José
Antônio de Carvalho - Prefeito
Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE VIRGÍNIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DE EDITAL. Processo:
054/2022 - Pregão Presen-
cial: 003/2022 - Objeto:
Contratação de empresa
para fornecimento de gêne-
ros alimentícios (Carnes)
com entrega parcelada em
cronograma fornecido pela
Secretaria Municipal de Edu-
cação, para atender os estu-
dantes da Rede Municipal de
Educação do Município de
Virgínia, MG, especificados
no Edital e seus anexos, com
inscrição em Ata de Registro
de Preços. Credenciamento:
26/04/2022 das 13:30 horas
às 14:00 horas. Sessão Pú-
blica de Lances: 26/04/2022

às 09:35 horas. Processo:
055/2022 - Pregão Presen-
cial: 004/2022 - Objeto:
Contratação de empresa
para fornecimento de
produtos de panificação
com entrega parcelada em
cronograma fornecido pela
Secretaria Municipal de Edu-
cação, para atender os estu-
dantes da Rede Municipal de
Educação do Município de
Virgínia, MG, especificados
no Edital e seus anexos, com
inscrição em Ata de Registro
de Preços. Credenciamento:
26/04/2022 das 13:30 horas
às 14:00 horas. Sessão Pú-
blica de Lances: 26/04/2022

às 09:35 horas. Processo:
056/2022 - Pregão Presen-
cial: 005/2022 - Objeto:
Contratação de empresa para
fornecimento de Alimentos
(merenda) com entrega
parcelada em cronograma
fornecido pela Secretaria Mu-
nicipal de Educação, para atender
os estudantes da Rede Munici-
pal de Educação do Município
de Virgínia, MG, especificados
no Edital e seus anexos, com
inscrição em Ata de Registro
de Preços. Credenciamento:
26/04/2022 das 13:30 às
14:00 horas. Sessão Pública de
Lances: 26/04/2022 às 14:25
horas.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERRANOS

EXTRATO DE EDITAL -
PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 025/2022 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2022
A Prefeitura Municipal de
Serranos, Estado de Minas Ge-
rais, no uso de suas atribuições
legais e no âmbito de legisla-
ção vigente torna público que
faz realizar PREGÃO PRESEN-
CIAL para REGISTRO DE PRE-
ÇOS DE CERTAS BÁSICAS para o
setor de Assistência Social, tudo
nas formalidades da Lei Fed-
ral nº 14.230/2020, Decreto de
Modificação Pregão no município
de Serranos a subsidiariedade
pela Lei Federal de nº 8.666/93 e alterações.
A sessão pública para
recebimento das propostas e cla-

reificação será realizada no
dia 25 (VINTE E CINCO) DE
ABRIL DE 2022, a partir das
09:00h (NOVE HORAS), na
Praça Municipal, na Praça 12
de Setembro, nº 40, Centro,
na cidade de Serranos - MG.
O texto integral do Edital está
disponível a partir desta data
na sede da Prefeitura, solici-
tado pelo e-mail: licitacao@
serranos.mg.gov.br e no site
da Prefeitura Municipal de
Serranos. Outros esclareci-
mentos poderão ser obtidos
pela Comissão Permanente de
Licitação na Praça 12 de
Setembro, nº 40, Centro na
cidade de Serranos - MG,
ou pelo telefone (35) 3322-
1350.
Serranos-MG, 04 de abril de
2022. Patrícia Vilela Siqueira

Relat - Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato feito de Empenho.
Processo Licitatório nº 021/2022
Dispensa Direta nº 021/2022. Ob-
jecto: Aquisição de materiais para
construção da base de alienação
vivendo a Fração e instalação
de torre para antena. Contrato
do: EDSON NOGUEIRA GARRO-
DO CPF: 686.488.287-46. CNPJ:
25.258.963/0001-10. Valor Total:
R\$ 4.540,50 (quatro mil quinh-
to e quarenta e nove reais e
cinquenta e dois centavos). Forma
de Pagamento: mediante assen-
tado da nota fiscal das prestações
fornecidas. Vigência: 30/03/2022
a 31/12/2022.
Marcelo Azevedo Carvalho -
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARMELÓPOLIS

Extrato de Termos de
Compromisso - Processo Li-
citatório nº 34/2022 Pregão
Presencial nº 14/2022. Objeto:
Registro de preços para futuras e
eventuais contratações de em-
presas para prestação de servi-
ços de manutenção médica,
com fornecimento de peças,
componentes e acessórios para
as máquinas rítmicas e seus
implementos. Termo de Com-
promisso nº 04/2022. Compri-

missário: Supreme Máquinas
Peças e Manutenção Ltda. Valor
R\$ 388.000,00. Termo de Com-
promisso nº 05/2022. Compri-
missário: Trifoniane Paulo Al-
meida Comércio de Peças Ltda EPP.
Valor R\$ 216.900,00. Vigência:
01/04/2022 a 31/03/2023.
Marmelópolis, 01 de abril de
2022. Camilo Alberto Ribeiro da
Silva. Prefeito.

Pregão Eletrônico nº 002/2022.
Objeto: Aquisição de produ-
tos orgânicos e naturais espe-
cialmente selecionados. Con-
tratada: Leone e Cidália Com-
ércio e Distribuição de Pro-
dutos Nutritivos Ltda - ME -
Contrato nº 41/2022. Valor:
R\$ 7.447,40. Vigência:
04/04/2022 a 31/12/2022.
Marmelópolis, 04 de abril de
2022. Camilo Alberto Ribeiro
da Silva. Prefeito.

CÂMARA MUNICIPAL
DE OLÍMPIO NORONHA

Contrato Administrativo nº 002/2022 - Data:
03.03.2022 - Contratado: Ta-
daniel Aparecido dos Santos
- Objeto: Contratar objeto do

presente contrato adminis-
trativo a prestação de serviços
pelo contrato no exercício do
cargo de auxiliar de serviços
gerais, para atuar no prédio do

Padar Legislativo de Olímpio
Noronha/MG. Valor mensal:
R\$ 1.212,00 (um mil duzentos
e doze reais) - Vigência: 01 de
março a 31 de março/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE DIVISA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 18/2022
- Objeto: Registro de preços
para futura e eventual aquisição
do medicamento Fosfórico
400mg, em cumprimento a
ordem judicial. Acionamento
das propostas: das 18h00min
do dia 04/04/2022 até às
08h do dia 20/04/2022.
Data e hora da disputa: dia
20/04/2022 às 09h. Local Si-
tio: https://licitacoes.com.

Pregão Presencial 04/2022
- Objeto: Contratação de
empresa especializada para
prestação de serviços de
manutenção e suporte téc-
nico especializado sobre os
sistemas informatizados da
Prefeitura de Divisa Nova.
Data e hora da disputa: dia
18/04/2022 às 09h.

Prefeitura Municipal de Divisa
Nova, situada à Praça Presi-
dente Vargas, nº 81, Centro,
pelo telefone (35) 3288-
1200, pelo e-mail: licita-
cao@divisanova.mg.gov.br,
pelo site: www.divisanova.mg.gov.br
ou https://licitacoes.com.
DIVISA NOVA, 04 de abril de
2022 - DANIELA CAROLINA
FIGUEIREDO ARAÚJO -
pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PASSA QUATRO

- Aviso de edital - Pregão
Eletrônico nº 018/2022. Ob-
jecto: Contratação de empresa
para prestação de serviços de
manutenção preventiva e cor-
retiva dos equipamentos do
setor odontológico. Início do
certame em 25/04/2022 às
08h00min. Informações na
Prefeitura, Rua Tenente Viçoso, nº
311, Tel. (35) 3171-6000. Edi-
tal no site: www.passaquatro.mg.gov.br/governo-licitacoes.
- www.licitacoes.casa.gov.br. Carlos Alberto de Moura
- Pregoeiro.

055/2020. Partes: Município
de Passa Quatro/MG e Paulo
Jorge Buere & Cia LTDA. Ob-
jecto: Reajuste de preços. Valor
do aditivo: R\$ 7.328,98. Valor
do contrato ora aditado passa a
ser de R\$ 1.103.054,34. Data do
aditivo: 14/01/2022. 1º Termo
aditivo ao contrato nº 040/2022
- Pregão nº 026/2021. Partes:
Município de Passa Quatro/MG
e J. Roberto Comercio Atacadista
de Peças e Acessórios Auto-
móveis Ltda. Objeeto: Aquisição
de quantidade de item. Valor
do aditivo: R\$ 1.056,00. Valor
do contrato ora aditado passa a
ser de R\$ 31.684,00. Data do
aditivo: 02/02/2022. 3º Termo
aditivo ao contrato nº 008/2022

012/2022 - Pregão Eletrônico
nº 012/2022. Partes: Município
de Passa Quatro/MG e Algas
Gases Industriais e Medicinas
ME. Objeeto: Reajuste de Preços.
Valor do aditivo: R\$ 10.886,00.
Valor do contrato ora aditado
passa a ser de R\$ 49.424,00.
Data do aditivo: 15/02/2022.
4º Termo aditivo ao contrato
nº 110/2019 - Pregão nº
086/2018. Partes: Município de
Passa Quatro/MG e Agri Solu-
ções Ambientais LTDA EPP. Ob-
jecto: Reajuste de Preços. Valor
do aditivo: R\$ 2.539,06. Valor
do contrato ora aditado passa a
ser de R\$ 12.091,06. Data do
aditivo: 15/02/2022. Detachado
do orçamento vigente. Henri-
que Nogueira Gonçalves - Pre-
feito Municipal.

- Extrato de Aditivo. 1º Ter-
mo aditivo ao contrato nº
012/2022 - Pregão Eletrônico
nº 011/2020. Partes: Município
de Passa Quatro/MG e Lubri-
mex Comercio Pneumático
LTDA ME. Objeeto: Reajuste de
preços. Valor do aditivo: R\$
35.565,00. Valor do contrato
ora aditado passa a ser de R\$
117.565,00. Data do aditivo:
04/02/2022. 2º Termo aditivo
ao contrato nº 009/2022 - Pre-
gão nº 003/2020. Partes: Mu-
nicipio de Passa Quatro/MG e
Paulo Jorge Buere & Cia LTDA.
Objeeto: Reajuste de preços.
Valor do aditivo: R\$ 26.350,27.
Valor do contrato ora aditado
passa a ser de R\$ 1.086.827,36.
Data do aditivo: 14/01/2022.
2º Termo aditivo ao contrato
nº 009/2022 - Pregão nº

055/2020. Partes: Município
de Passa Quatro/MG e Paulo
Jorge Buere & Cia LTDA.
Objeeto: Reajuste de preços.
Valor reduzido: R\$ 16.008,29.
Valor do contrato ora aditado
passa a ser de R\$ 1.087.046,68.
Data do aditivo: 03/02/2021.
3º Termo aditivo ao contrato
nº 014/2022 - Pregão nº
003/2021. Partes: Município
de Passa Quatro/MG e Alor Ma-
cief Dias Guimarães Materiais
de Construção Objeeto: Aquisi-
ção de quantidade de item.
Valor do aditivo: R\$ 21.000,00.
Valor do contrato ora aditado
passa a ser de R\$ 112.790,00.
Data do aditivo: 07/02/2021.
1º Termo aditivo ao contrato nº

- Extrato de Homologação e
Contrato - Pregão nº 009/2022.
Objeto: Contratação de empresa
para transporte, depósito, guar-
da e entrega de materiais de
grande porte, empacotados em
câmbio de posturas do município
de Passa Quatro - MG. Homolo-
gação: 04/04/2022. Empresas con-
tratadas: Contrato nº 275/2022.
Inscrita na Silva 1480870000
- CNPJ: 41.070.735/0001-70.
Valor: R\$ 33.886,00. Vigência:
04/04/2022 até 04/04/2023. De-
tachado do orçamento. Hen-
rique Nogueira Gonçalves - Pre-
feito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE DOM VIÇOSO

ATA DE REGISTRO DE PRE-
ÇOS Nº: 004 / 2022 - Unida-
de Administrativa: Ser-
viço de Obras e Vias Públicas
- Data de Assinatura: 04 / 04 /
2022 - Vigência: Oze me-
ses. Processo de Licitação nº
029 / 2022 - Modalidade e nº
Pregão Presencial 006 / 2022.

Fundamento Legal: Lei
10.520/02 e 8.666/93 - Ob-
jecto: Registro de Preços para
futura e eventual aquisição
de serviços de manutenção de
equipamentos e material per-
manente destinados à Unida-

de Saúde de Saúde mediante
emenda parlamentar propo-
sta nº 11330-53900/1210-01
e emenda parlamentar nº
11330-53900/1210-01. A ses-
são será realizada no dia 18

CÂMARA MUNICIPAL
DE LIBERDADE

QUINTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 01/2018,
FIRMADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE LIBERDADE E
MARCOS BATISTA ROQUE
COMERCIALIZADORA. Partes:
Câmara Municipal de Liberdade
X Waldeir Batista Roque Com-

ercialização - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREGÃO. Fica de
acordo, para mediante
reajuste de preços, o valor
mensal a ser repassado para
R\$ 3.351,34 (três mil, trezentos
e cinquenta e um reais e
trinta e quatro centavos), pelo

IPC. CLÁUSULA SEGUNDA -
Ademais cláusulas e condições
estabelecidas que não sofrerão
alterações ou substituições
por este aditivo permanecerão
em vigor para todos os efeitos.
Data: 31/03/2022. Carlos Mag-
no Resende - Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PASSA VINTE

- Pregão Eletrônico
05/2022 Processo Licitatório
41/2022, repudicação do pre-
gão eletrônico e aquisição de
equipamento e material per-
manente destinados à Unida-

de Saúde de Saúde mediante
emenda parlamentar propo-
sta nº 11330-53900/1210-01
e emenda parlamentar nº
11330-53900/1210-01. A ses-
são será realizada no dia 18

de abril de 2022 às 08h00min,
na plataforma: www.portalde-
licitacoespublicas.com.br. Mais
informações: nº 321 3295-
1111 ou e-mail: licitacoes-
serviço@gmail.com

ESPELHO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EMITIDA POR TERCEIRO



DESTINATÁRIO/REMETENTE

AUTO POSTO PETRO CENTER LTDA

37580000 MONTE SIAO - MG

Fone: Fax:

E-mail:

INFORMAÇÕES DA NFE

NATUREZA DA OPERAÇÃO
COMPRA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135220337489453 15/03/2022 06:58:43

CHAVE DE ACESSO

3522 0333 4535 9801 6631 5500 1001 9687 5512 3863 6657

Nº 1968755

SÉRIE 1

EMITENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A.

CNPJ / CPF

33.453.598/0166-31

DATA DA EMISSÃO

15/03/2022

ENDEREÇO

Outros AV SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA, 2365

BAIRRO / DISTRITO

CASCATA

COMPLEMENTO

DATA DA SAÍDA

15/03/2022

MUNICÍPIO

PAULÍNIA

FONE / FAX

000000000019342 SP

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CEP

13140031

HORA DA SAÍDA

FATURA

Part.: 1 Venc.: 17/03/2022 Valor: \$ 35,918.52 |

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	35.918,52	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.918,52

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
001	GASOLINA COMUM	27101259	60	2652	LT	5.000,000	7,1837040000	0,00	35.918,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONFORME REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO. SOLICITE FISPQS DE ACORDO COM DECRETO N. 3657, DE 03/07/1998. QUOT:3475 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPOORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Histórico de Atendimento: Segunda a Sexta: 08:00 às 20:00 Sábados: 08:00 às 09:00 DOC FOMECIMENTO: 0038930101 / DISP. EMISSÃO CONHEC. TRANSP. RD. CARGAS PORT. CAT28 23/04/02 Frete Pago-el Drenamento ao Transportador pelo Destinatário. Placa Carrota: RNN1F51GRUPO DE EMBALAGEM II Anexo boletim cont. port. ANP 197/99. VIA TRANSPORTE: RODOVIÁRIO FOR. CÓDIGO :12 TRANSPORTE :1011934981 QTE LACRES: 15 NUM.FREGUES :0001087391 FATURAMENTO : 0933562493 NUM DOCUMENTO : 00380191963 Fatura: 1968755501 R\$ 34918,52 17/03/2022 / Placa Veículo: RNN1F51 Impostos Federais: R\$ 176,71 Impostos Estaduais: R\$ 10.360,20 Impostos Municipais: R\$ 0,00 /

DADOS ADICIONAIS

Fis. Nº
 129

21

ESPELHO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EMITIDA POR TERCEIRO



DESTINATÁRIO/REMITENTE

AUTO POSTO PETRO CENTER LTDA

37580000 MONTE SIAO - MG

Fone: Fax:

E-mail:

INFORMAÇÕES DA NFE

NATUREZA DA OPERAÇÃO

COMPRA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135220884707793 06/07/2022 01:08:13

CHAVE DE ACESSO

3522 0733 4535 9801 6631 5500 1002 0320 0018 9582 8883

Nº 2032000

SÉRIE 1

EMITENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A.

CNPJ / CPF

33.453.598/0166-31

DATA DA EMISSÃO

06/07/2022

ENDEREÇO

Outros AV SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA, 2365

BAIRRO / DISTRITO

CASCATA

COMPLEMENTO

DATA DA SAÍDA

06/07/2022

MUNICÍPIO

PAULÍNIA

FONE / FAX

000000000019342 SP

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CEP

13140031

HORA DA SAÍDA

FATURA

Parc.: 1 Venc.: 08/07/2022 Valor: \$ 20.679,65 |

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T.		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS			
18.938,80		2.272,66		25.084,44		1.740,85		18.938,80			
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS		VALOR TOTAL DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		20.679,65	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
002	ETANOL	22071090	10	2652	LT	5.000,000	3,7877600000	0,00	18.938,80	18938,80	2272,66	0,00	12,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE, CONFORME REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO. SOLICITE FISPQS DE ACORDO COM DECRETO Nº 3657, DE 05/07/1998. DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horário de Atendimento: Segunda a Sexta: 08:00 às 18:00; Sábado: 08:00 às 12:00. DOC. FORNECIMENTO: 0040299911 / DISP. EMISSÃO CONHEC. TRANSP. RD. CARGAS PORT. CAT28 23/04/02 Frete Pagável Diretamente ao Transportador pelo Destinatário. Placa Carreta: PVK4841 GRUPO DE EMBALAGEM II. Vice conhece a nova família Shell Renda? Procure, já, seu C. Amador / Assessor Shell. Faça mais e melhore negócios!!! VIA TRANSPORTE: RODOVIÁRIO FOM. CÓDIGO: 12. TRANSPORTE: 1073438479 QDE LACRES: 24 NUM.FREGUES: 0001087391 FATURAMENTO: 0954534931 NUM. DOCUMENTO: 0051362143 Fatura: 2032000/01 R\$ 19679,65 06/07/2022 / Placa Veículo: PVK4841 Placa Cavale: FP25F75 MG Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 4.013,51 Impostos Municipais: R\$ 0,00 /

DADOS ADICIONAIS

Fig. Nº
131

INFORMAÇÕES DA NET

SÉRIE 1

DATA E HORA DA IMPRESSÃO 07/07/2022 10:04:02



A VISTA

GASOLINA COMUM	5.99
GASOLINA ADITIVADA	6.29
ETANOL COMUM	4.59
DIESEL COMUM	7.99

POSTOS PETRO CENTER



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



ATA REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Pregão N°: 02/2022

Processo N°: 02/2022

Objeto: Aquisição de Combustíveis Líquidos e Lubrificantes.

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, reuniram-se na Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Monte Sião, sito na Rua João Machado Primo, 82, o Pregoeiro, Senhor Lázaro Roberto Talarico e a Equipe de Apoio, Senhores, João Rafael Comparini Gaspardi, Cilene Donizete Moreira e Nilton Messias de Azevedo, designados pela Portaria 342/2022, com objetivo de deliberar sobre a redução dos valores de combustíveis contratados do fornecedor Auto Posto Petrocenter Ltda, face os novos preços praticados pelo mercado. Aberta a reunião, procedeu-se o exame das notas fiscais apresentadas pelo licitante verificando o seguinte:

Item	Preço de Custo Anterior	Preço de Custo Atual	Diferença
Gasolina Comum	R\$ 7,183	R\$ 5,640	R\$ 1,543
Etanol Combustível	R\$ 3,887	R\$ 3,787	R\$ 0,100

Após análise dos documentos apresentados pelo fornecedor, o Pregoeiro, juntamente com os membros da equipe de apoio decidiram por unanimidade proceder a redução dos valores dos combustíveis considerando os novos preços praticados no mercado, ficando da seguinte forma:

Item	Valor Venda na Licitação	Valor de Venda Atual na bomba	Valor Reequilibrado
Gasolina Comum	R\$ 7,899	R\$ 5,99	R\$ 5,99
Etanol Combustível	R\$ 4,999	R\$ 4,59	R\$ 4,59

Em seguida, foi a reunião suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a reunião, o Senhor Pregoeiro procedeu a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio. Monte Sião, 12 de julho de 2022.

Lázaro Roberto Talarico
Pregoeiro

João Rafael Comparini Gaspardi
Equipe de Apoio

Cilene Donizete Moreira
Equipe de Apoio

Nilton Messias de Azevedo
Equipe de Apoio



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



PARECER JURÍDICO

Processo nº 02/2022

Pregão nº 02/2022

Assunto: "Realinhamento de preços do contrato 01/2022".

Considerando, a ata de Reequilíbrio Econômico Financeiro datada de 12 de julho de 2022 pela contratada **Auto Posto Petrocenter Ltda.**, que analisou as condições econômicas extraordinárias ocorridas no preço da gasolina comum perante a economia nacional em que solicita o reajuste do preço do litro da "gasolina comum" de R\$ 7,89 (sete reais e oitenta e nove centavos): para R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos), e Etanol de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos): para R\$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos), preços de licitação.

Considerando, que a empresa vencedora do certame licitatório cumpriu com suas obrigações constantes no Contrato nº 001/2022, não constando nada que desabone sua conduta;

Considerando, a documentação juntada pela contratada, notas fiscais e conhecimento das notícias e recentes reajustes dos combustíveis autorizados no país;

Assim, preenchidos os requisitos presentes na legislação e termos da alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/1993, o parecer desta assessoria, embora meramente consultivo, é pela viabilidade do 1º pedido de realinhamento de preços, ficando os valores repactuados dentro do limite que é cobrado na bomba, qual seja R\$ 6,099 (seis reais e nove centavos e nove décimos de centavo).

Monte Sião, 12 de julho de 2022.

Patrícia de Godoi Salomão
Assessoria Jurídica
OAB/MG nº 182.291



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



SEGUNDO TERMO ADITIVO - PRIMEIRO DE REDUÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRIMEIRO DE REDUÇÃO AO CONTRATO Nº 01/2022, FUNDADO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2022 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO - MG, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, E DE OUTRO, A EMPRESA AUTO POSTO PETROCENTER LTDA EM CONFORMIDADE COM AS CLAÚSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO

Por este instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO**, com sede na Rua João Machado Primo, 82, inscrita no CNPJ. sob nº 41.774.399/0001-45, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Antonio Osvaldo Inácio, portador do CPF nº. **137.788.328-08**, residente e domiciliado nesta mesma cidade, aqui designado **CONTRATANTE**; e, de outra parte a empresa **AUTO POSTO PETROCENTER LTDA**, estabelecida na cidade de Monte Sião, situada na Rua Ultimo Labegalini, 74, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.403.954/0002-75, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, a seguir, **sujeitando-se as partes** ao comando da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a realização da Redução do Valor do Contrato nº 01/2022 – Processo Licitatório nº.02/2022.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no Artigo 65, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

CLAÚSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo tem por finalidade promover a redução do valor contratual do Contrato nº. 01/2022 – Processo Licitatório nº. 02/2022 – Pregão Presencial nº. 02/2022, mediante a alteração do valor unitário dos itens Gasolina Comum e Etanol Combustível que passarão, conforme ata de deliberação do Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio vigorar com os seguintes valores a partir desta data:



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



Item	Valor Anterior	Valor Atual
Gasolina Comum	7,899	R\$ 5,99
Etanol Combustível	5,499	R\$ 4,59

CLÁUSULA SEGUNDA

Por força da alteração, fica reduzido do Contrato Original o valor de R\$ 6.841,90 (seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa centavos) passando o valor total do contrato para R\$ 36.895,71 (trinta e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas e condições, ajustadas no instrumento ora aditado permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Monte Sião, 12 de julho de 2022.

Câmara Municipal de Monte Sião
Antonio Osvaldo Inácio
Contratante

Auto Posto Retrocenter Ltda
Contratada



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATO Nº. 01/2022

Espécie: Contrato nº. 01/2022; **Contratante:** Câmara Municipal de Monte Sião; **Contratada:** Auto Posto Petrocenter Ltda. **Objeto:** Referente a reequilíbrio econômico financeiro para redução do valor do Contrato 01/2022; **Data de Assinatura:** 12/07/2022. **Assinam:** Pela Câmara Municipal de Monte Sião: Antonio Osvaldo Inácio – Presidente da Câmara Municipal de Monte Sião. Pela empresa Auto Posto Petrocenter Ltda: Oscar Filipe Bernardi Milan – Sócio Administrador.

Registrado e Deliberado na
Câmara Municipal de
- MONTE SIAO -

Fls. — Nº — Livro Nº —
Em 12/07/2022

ESPELHO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EMITIDA POR TERCEIRO



DESTINATÁRIO/REMETENTE

AUTO POSTO PETRO CENTER LTDA
37580000 MONTE SIAO - MG
Fone: Fax:
E-mail:

INFORMAÇÕES DA NFE

NATUREZA DA OPERAÇÃO: COMPRA
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 135220884707703 06/07/2022 01:08:13
CHAVE DE ACESSO: 3522 0733 4535 9801 6631 5500 1002 0320 0018 9582 8383
Nº 2032000
SÉRIE 1

EMITENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A.		CNPJ / CPF 33.453.598/0166-31	DATA DA EMISSÃO 06/07/2022
ENDEREÇO Outros AV SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA, 2365	BAIRRO / DISTRITO CASCATA	COMPLEMENTO	DATA DA SAÍDA 06/07/2022
MUNICÍPIO PAULINIA	FONE / FAX 000000000019342	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 13140031

FATURA

Parc.: 1 Venc.: 06/07/2022 Valor: \$ 20.679,65 |

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 18.938,80	VALOR DO ICMS 2.272,66	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T. 25.084,44	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 1.740,85	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 18.938,80
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 20.679,65

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

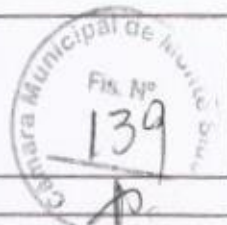
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
002	ETANOL	22071090	10	2652	LT	5.000,000	3,7877600000	0,00	18.938,80	18938,80	2272,66	0,00	12,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF. REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO. QUOTE: SOUTTE FISPQS DE ACORDO COM DECRETO N 3657, DE 03-07-1998. QUOTE: 1170 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPOORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Harario de Atendimento: Segunda a Sexta (08:00 a 18:00) Sábados (08:00 a 18:00) DOMINGOS: 08:00 a 18:00. DOC. FORNECIMENTO: 0049299911 / QISP: EMISSÃO CONHEC. TRANSP. RD. CARGAS PORT. CAT28 23-04-02 Frete Pagavel Diretamente ao Transportador pelo Destinatário. Placa Carro: PVK4841 GRUPO DE EMBALAGEM II. Vaso contem a nova família Shell Rimula? Procare ja seu C onsumidor / Assessor Shell. Faça mais e melhore negócios!!!! VIA TRANSPORTE: RODOVIÁRIO FÓIS CÓDIGO: 12 TRANSPORTE: 101303478 QIDE LACRIM: 24 NUMEROS: 0001087391 FATURAMENTO: 0954534931 NUM DOCUMENTO: 0051362343 Fatura: 3032000/01 R\$ 19679,65 06/07/2022 / Placa Veiculo: PVK4841 Placa Carro: FP15F75 MG Imposto Federal: R\$ 0,00 Imposto Estadual: R\$ 4.013,51 Imposto Municipal: R\$ 0,00 /

DADOS ADICIONAIS

ESPELHO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EMITIDA POR TERCEIRO



DESTINATÁRIO/REMETENTE

AUTO POSTO PETRO CENTER LTDA
37580000 MONTE SIAO - MG
Fone: Fax:
E-mail:

INFORMAÇÕES DA NFE

NATUREZA DA OPERAÇÃO COMPRA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135220884707703 06/07/2022 01:08:13
CHAVE DE ACESSO 3522 9733 4535 9801 6631 5500 1002 0320 0018 9582 8883	Nº 2032000 SÉRIE 1

EMITENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A.	CNPJ / CPF 33.453.598/0166-31	DATA DA EMISSÃO 06/07/2022
ENDEREÇO Outros AV SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA, 2365	BAIRRO - DISTRITO CASCATA	COMPLEMENTO
MUNICÍPIO PAULÍNIA	UF SP	CEP 13140031
	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA

FATURA

Parc.: 1 Venc.: 08/07/2022 Valor: \$ 20.679,65 |

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T.		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS			
18.938,80		2.272,66		25.084,44		1.740,85		18.938,80			
VALOR DO PRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS		VALOR TOTAL DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		20.679,65	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
002	ETANOL	22071090	10	2652	LT	5.000,000	3,7877600000	0,00	18.938,80	18938,80	2272,66	0,00	12,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONFORME REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO. SOLICITE FIBRQS DE ACORDO COM DECRETO Nº 3637, DE 03/07/1998. DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horário de Atendimento: Segunda a Sexta: 08:00 às 18:00. Sábado: 08:00 às 12:00. DOC.FORNECIMENTO: 8040399911 / DISP. EMISSÃO CONHEC. TRANSP. RD. CARGAS PERIG. CAT28 23/04/02 Fretos Pagos e/ou Diretos ao Transportador pelo Destinatário. Placa Carrota: PVK4841 GRUPO DE EMBALAGEM II. Você conhece a nova família Shell Ramula? Procure já, sua C. motor, Assessor Shell. Faça mais e melhore seus negócios!!!! VIA TRANSPORTE: RODOVIÁRIO FOD. CODIGO 11. TRANSPORTE: 1012438478 QTDDE LACRES: 24 NÚM.FREGUES: 0001067191 FATURAMENTO: 0934534931 NÚM. DOCUMENTO: 0051362343 Pauta: 2032000/01 R\$ 196.79,65 06/07/2022 / Placa Veicular: PVK4841 Placa Carrota: FP15875 MG Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 4.013,51 Impostos Municipais: R\$ 0,00 /

DADOS ADICIONAIS

ESPELHO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EMITIDA POR TERCEIRO



DESTINATÁRIO/REMETENTE

AUTO POSTO PETRO CENTER LTDA
37589000 MONTE SIAO - MG
Fone: Fax:
E-mail:

INFORMAÇÕES DA NFE

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **COMPRA**
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: **135221147458492 25/08/2022 10:08:46**
CHAVE DE ACESSO: **3522 0833 4535 9801 6631 5500 1002 0892 9012 7941 8196**
N° 2059290
SÉRIE 1

EMITENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A.		CNPJ / CPF 33.453.598/0166-31	DATA DA EMISSÃO 25/08/2022
ENDEREÇO Outros AV SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA, 2365	BAIRRO / DISTRITO CASCATA	COMPLEMENTO	DATA DA SAÍDA 25/08/2022
MUNICÍPIO PAULINIA	FONE / FAX 000000000019342	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 13140031
		CEP 13140031	HORA DA SAÍDA

FATURA

Parc.: 1 Venc.: 29/08/2022 Valor: \$ 82.175,45 |

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
16.416,59	1.969,99	22.516,50	121,79	82.053,66	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.175,45

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
002	ETANOL	22071090	10	2652	LT	5.000,000	3,2833180000	0,00	16.416,59	16416,59	1969,99	0,00	12,00	0,00
001	GASOLINA COMUM	27101259	60	2652	LT	7.000,000	4,8137271429	0,00	33.696,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
006	ÓLEO DIESEL B S500 COMUM	27101921	60	2652	LT	5.000,000	6,3881960000	0,00	31.940,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONFORME REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO. SOLICITE FISPQS DE ACORDO COM DECRETO N° 2657, DE 08/07/1998, E 1202, DE 11/06/2015 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPOORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horário de Atendimento: Segunda a Sexta : 08:00 às 18:00. Sábado: 08:00 às 18:00. DOC. FORNECIMENTO : 8040900219/40060221 / DISP. EMISSÃO CONTEC. TRANSP. RD. CARGAS PORT. CAT28 23/04/02 Frete Pagável Diretamente ao Transportador pelo Destinatário. Placa Carreia: PVK464/VIA TRANSPORTE (RODOVIÁRIO FOB CÓDIGO :12 TRANSPORTE :1012652473 QTD LACRES: 24 NUM.FREGUES :000108759) FATURAMENTO : 0934977353 NUM DOCUMENTO : 0051909127 GRUPO DE EMBALAGEM III Fatura: 205929001 R\$ 78775,45 29/08/2022 (Placa Veículo: PVK464) Placa Carreia: FPJ3F75 MGImpostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 11.499,51 Impostos Municipais: R\$ 0,00 /

DADOS ADICIONAIS

Camara Municipal de Monte São - MC
Fis. Nº
141
[Signature]



**Etanol
Comum**

3.69

**Gasolina
Comum**

5.29

**Gasolina
Aditivada**

5.39

**Diesel
Comum**

7.19



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



ATA REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Pregão N°: 02/2022

Processo N°: 02/2022

Objeto: Aquisição de Combustíveis Líquidos e Lubrificantes.

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às nove horas e cinquenta minutos, reuniram-se na Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Monte Sião, sito na Rua João Machado Primo, 82, o Pregoeiro, Senhor Lázaro Roberto Talarico e a Equipe de Apoio, Senhores, João Rafael Comparini Gaspardi, Cilene Donizete Moreira e Nilton Messias de Azevedo, designados pela Portaria 342/2022, com objetivo de deliberar sobre a redução dos valores de combustíveis contratados do fornecedor Auto Posto Petrocenter Ltda, face os novos preços praticados pelo mercado. Aberta a reunião, procedeu-se o exame das notas fiscais apresentadas pelo licitante verificando o seguinte:

Item	Preço de Custo Anterior	Preço de Custo Atual	Diferença
Gasolina Comum	R\$ 5,640	4,813	R\$ 0,827
Etanol Combustível	R\$ 3,787	3,283	R\$ 0,504

Após análise dos documentos apresentados pelo fornecedor, o Pregoeiro, juntamente com os membros da equipe de apoio decidiram por unanimidade proceder a redução dos valores dos combustíveis considerando os novos preços praticados no mercado, ficando da seguinte forma:

Item	Valor Venda Anterior	Valor de Venda Atual na bomba	Valor Recequilibrado
Gasolina Comum	R\$ 5,99	5,29	5,29
Etanol Combustível	R\$ 4,59	3,69	3,69

Em seguida, foi a reunião suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a reunião, o Senhor Pregoeiro procedeu a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio. Monte Sião, 02 de setembro de 2022.

Lázaro Roberto Talarico
Pregoeiro

João Rafael Comparini Gaspardi
Equipe de Apoio

Cilene D. Moreira
Equipe de Apoio

Nilton Messias de Azevedo
Equipe de Apoio



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



PARECER JURÍDICO

Processo nº 02/2022

Pregão nº 02/2022

Assunto: "Realinhamento de preços do contrato 01/2022".

Considerando, a ata de Reequilíbrio Econômico Financeiro datada de 12 de julho de 2022 pela contratada **Auto Posto Petrocenter Ltda.**, que analisou as condições econômicas extraordinárias ocorridas no preço da gasolina comum perante a economia nacional em que solicita o reajuste do preço do litro da "gasolina comum" de para R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos), para R\$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos) e Etanol de R\$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos), para R\$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos) preços de realinhamento já realizado em julho de 2022.

Considerando, que a empresa vencedora do certame licitatório cumpriu com suas obrigações constantes no Contrato nº 001/2022, não constando nada que desabone sua conduta;

Considerando, a documentação juntada pela contratada, notas fiscais e conhecimento das notícias e recentes reajustes dos combustíveis autorizados no país;

Assim, preenchidos os requisitos presentes na legislação e termos da alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/1993, o parecer desta assessoria, embora meramente consultivo, é pela viabilidade do 1º pedido de realinhamento de preços, ficando os valores repactuados dentro do limite que é cobrado na bomba.

Monte Sião, 02 de setembro de 2022.


Patrícia de Godoi Salomão
Assessoria Jurídica
OAB/MG nº 182.291



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



TERCEIRO TERMO ADITIVO - SEGUNDO DE REDUÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO - SEGUNDO DE REDUÇÃO AO CONTRATO Nº 01/2022, FUNDADO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2022 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO - MG, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, E DE OUTRO, A EMPRESA AUTO POSTO PETROCENTER LTDA EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO

Por este instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO**, com sede na Rua João Machado Primo, 82, inscrita no CNPJ. sob nº 41.774.399/0001-45, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Antonio Osvaldo Inácio, portador do CPF nº. **137.788.328-08**, residente e domiciliado nesta mesma cidade, aqui designado **CONTRATANTE**; e, de outra parte a empresa **AUTO POSTO PETROCENTER LTDA**, estabelecida na cidade de Monte Sião, situada na Rua Ultimo Labegalini, 74, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.403.954/0002-75, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, a seguir, sujeitando-se as partes ao comando da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a realização da Redução do Valor do Contrato nº 01/2022 - Processo Licitatório nº.02/2022.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no Artigo 65, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo tem por finalidade promover a redução do valor contratual do Contrato nº. 01/2022 - Processo Licitatório nº. 02/2022 - Pregão Presencial nº. 02/2022, mediante a alteração do valor unitário dos itens Gasolina Comum e Etanol Combustível que passarão, conforme ata de deliberação do Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio vigorar com os seguintes valores a partir desta data:



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



Item	Valor Anterior	Valor Atual
Gasolina Comum	R\$ 5,99	5,29
Etanol Combustível	R\$ 4,59	3,69

CLÁUSULA SEGUNDA

Por força da alteração, fica reduzido do Contrato Original o valor de R\$ 3.362,01 (três mil, trezentos e sessenta e dois reais e um centavo).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas e condições, ajustadas no instrumento ora aditado permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Monte Sião, 02 de setembro de 2022.

Câmara Municipal de Monte Sião
Antonio Osvaldo Inácio
Contratante

Auto Posto Petrocenter Ltda
Contratada



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais



EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATO Nº. 01/2022

Espécie: Contrato nº. 01/2022; **Contratante:** Câmara Municipal de Monte Sião; **Contratada:** Auto Posto Petrocenter Ltda. **Objeto:** Referente a reequilíbrio econômico financeiro para redução do valor do Contrato 01/2022; **Data de Assinatura:** 02/09/2022. **Assinam:** Pela Câmara Municipal de Monte Sião: Antonio Osvaldo Inácio – Presidente da Câmara Municipal de Monte Sião. Pela empresa Auto Posto Petrocenter Ltda: Oscar Filipe Bernardi Milan – Sócio Administrador.



IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERITINGA

Extrato de Contrato – Processo nº 64/2022, Modalidade Pregão Presencial nº 31/2022, contrato nº 148/2022, contratado: Jornal Panorama Ltda – ME, situada na Av. Henrique Moniz, nº 784, Bairro Salvador, no município de Caxambu – MG, inscrita no CNPJ nº 08.580.388/0001-22, no valor de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais), para prestação de serviços de publicação institucional e de atos oficiais da Administração Municipal, em jornal de circulação regional, para atender as necessidades da administração pública, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I. Dotação orçamentária: 3.3.9.0.30.0 0.2.0 1.0 1.04.12 2.00 02.2.00 13 – Fonte 00.00.00 – Desenvolvimento das Atividades do Gabinete e Secretaria, Vigência: 12 meses. Ass: 31/08/2022, por Marco Antônio Moura Moreira – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato – Processo nº 61/2022, Modalidade Pregão Eletrônico para Re-

gistro de Preços nº 13/2022, Ata de Registro de Preços nº 142/2022, contratado: Augusto Pneu Eireli, situada na Rua Cinquenta e um, nº 203, Bairro Tropical, no município de Contagem – MG, inscrita no CNPJ nº 35.808.688/0001-21, no valor de R\$ 78.833,00 (setenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais), Ata de Registro de Preços nº 145/2022, empresa: Zap Comércio, Importação e Exportação Eireli, situada na Av. General Osório, nº 1127 – D, Bairro Centro, no município de Chapadão – SC, inscrita no CNPJ nº 06.072.808/0001-55, no valor de R\$ 7.525,00 (sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais), Ata de Registro de Preços nº 143/2022, empresa: CV Tyres Eireli, situada na Av. Nereu Ramos, nº 544, Bairro Centro, no município de Itapema – SC, inscrita no CNPJ nº 20.688.423/0001-09, no valor de R\$ 195.753,00 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais), Ata de Registro de Preços nº 144/2022, empresa: MGB Pneu Importação e

Distribuição Eireli, situada na Rua Guabiruba, nº 280, Bairro Águas Verdes, no município de Blumenau – SC, inscrita no CNPJ nº 20.183.508/0001-80, no valor de R\$ 39.320,08 (trinta e nove mil, cento e vinte reais e nove centavos), e Ata de Registro de Preços nº 149/2022, empresa: Distribuidora de Pneus Rio Pomba Ltda, situada na Rua Professor João Batista Santiago, nº 51, Bairro Jardim América, no município de Rio Fomba – MG, inscrita no CNPJ nº 46.707.753/0001-25, no valor de R\$ 42.450,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), para frotas e eventuais aquisições de pneus e acessórios, para a frota de veículos da Prefeitura Municipal, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I. Dotação orçamentária: 3.3.9.0.30.0 0.2.0 7.00.2 6.78 2.00 16.2.0 099 – Fonte 00.01.00 – Defesa, Vigência: 12 meses. Ass: 28/08/2022, por Marco Antônio Moura Moreira – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITANHANDU

– Extrato – Chamada Pública nº 004/2022. Objeto: Cobrança de termos de colaboração para prestação de serviços com Patrulha Mecanizada de Arrojado e Gradagem das peque-

nas Produções Rurais do Município de Itanhandu. Modalidade: 25/08/2021. Termo de Colaboração nº 033/2022 – Sindicato Rural de Itanhandu. CNPJ 17.904.707/0001-

25, Itanhandu/MG. Valor: R\$ 84.000,00. Data: 31/08/2022. Vigência: 31/12/2022. Dotação: 457, fonte: 000. Paulo Henrique Pinto Monteiro – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MADRE DE DEUS DE MINAS

AVISO DE LICITAÇÃO – Processo nº 108/2022. Credenciamento nº 08/2022. A Prefeitura Municipal de Madre de Deus de Minas por intermédio de sua presidente convocou a abertura de licita-

ção cujo objeto o credenciamento de profissionais da área de saúde (Pessoas Jurídicas) para serviço de atendimento médico por credenciamento, nas seguintes especialidades: ortopedia, cardiologia e pedi-

atria, conforme especificações contidas no PROJETO BÁSICO – ANEXO I do Edital, informações: Tel: (031) 3333-1482. Praça: Adriele M. Carvalho, Madre de Deus de Minas – MG, 02/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PASSA VINTE

Pregão Eletrônico 23/2022 – Processo Licitatório 01/2022, cujo objeto aquisição de material

esportivo. A sessão será aberta no dia 15 de setembro de 2022 às 09h00min no site eletrônico www.tb-

rrnet.com.br. Mais informações no 33.9396-1233 ou e-mail: licitacoes@passavinte@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE MONTE SIÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – REGISTRO ECONÔMICO – CONTRATO Nº. 01/2022 – Expediente: Contrato nº. 01/2022. Contratante: Câmara Muni-

cipal de Monte Sião. Contratada: Auto Posto Petrosantar Ltda. Objeto: Referência a requisição econômica financeira para redução do valor do Contrato 01/2022. Data de Assinatura: 02/09/2022. Assina-

do: Câmara Municipal de Monte Sião. Assinado: Antônio Ovidio Araújo – Presidente da Câmara Municipal de Monte Sião. Pela empresa Auto Posto Petrosantar Ltda: Oscar Filipe Bernardi – Sócio Administrador.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE POUSO ALTO

Prefeitura Municipal de Pouso Alto / MG. Edital de PREGÃO – Tipo ELETRÔNICO. Processo nº 0244/2022 – Pregão nº 0234/2022 – Objeto: Aquisição de materiais (alimento, fórmula infantil e leite especial) para ser disponibilizado para pacientes residentes, de forma a atender a requisição da Secretaria Municipal de Pouso Alto. Apresentação das propostas até as 13:00h do dia 16/09/2022. Início das lances: só o comando do Pregão, após comple-

tar a análise das propostas. Para todos os referenciais de tempo será observado o horário de Brasília-DF. Edital de PREGÃO – Tipo ELETRÔNICO. Processo nº 0348/2022 – Pregão nº 0085/2022 – Objeto: Aquisição de 300kg Material Esportivo 1 e 2 para as escolas do ensino fundamental do município, conforme termo de compromisso PAR nº 202102894-4, firmado pela Prefeitura Municipal de Pouso Alto e o FNDE/MEC. Apresentação das propostas até as

16:00h do dia 16/09/2022. Início das lances: só o comando do Pregão após completar a análise das propostas. Dotações do orçamento vigente. Edital e informações complementares na sede da Prefeitura, de 12 às 17 horas e pelo site: www.pousoalto.mg.gov.br. Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 05 de setembro de 2022 – José Carlos Monteiro Guimarães – Pregoeiro Municipal. Vicente Wagner Guimarães Pereira – Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BAEPENDI

CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º Andar – Tel/fax: 35-3343-1733
CNPJ: 41772831/0001-49 – www.camara.baependi.mg.gov.br
CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 20/2022
INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2022.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI (MG). Contratado: GERENCIAL CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, cadastrada no CNPJ nº 06.067.005/0001-18, situada à Rua Dr. Viotti, nº 190, Sala 303 Bairro: Centro – Caxambu – MG. Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada em Consultoria e Assessoria Contábil, Financeira para atender as necessidades da Câmara Municipal de Baependi, pelo período de 01/09/2022 a 31/08/2023, no valor de R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais), a serem pagos em (12) Doze parcelas iguais de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais). Processo Licitatório nº. 20/2022. Inexigibilidade nº. 03/2022. Dotação orçamentária: 01.031.0001.2.008 – Manutenção das Atividades do Setor Contábil Financeiro da Câmara Municipal – 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE LIBERDADE

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO DE ATA
O Município de Liberdade, MG, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços, decorrente do Processo

Nº05/2022, Ata de registro de preços Nº05/2022, realizada pelo CIPRA – Conselho Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de parques de

diversão, com modelos de inclusão social para crianças portadoras de necessidades especiais (circunstâncias individuais). Walter de Assis Toledo Junior – Prefeito Municipal. Liberdade, 01 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAMONTE

A Prefeitura Municipal de Itamonte, comunica a todos os interessados que abriu licitação pública Processo Nº 0148/2022, regida pela Lei Nº 8.666/1993, cujo objeto é o credenciamento de empresa para prestação

de serviços de locação de ferramentas, para atender eventual necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, da Prefeitura Municipal de Itamonte. Credenciamento: a par-

tir de 05/09/2022 às 09:00 horas até o dia 21/09/2022. Edital e informações complementares na sede da Prefeitura e no site: <http://www.itamonte.mg.gov.br>. Ivelton Heles dos Santos Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE DOM VIÇOSO

EXTRATOS – DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022 / 2022. Supressão do preço dos combustíveis em virtude de aplicação da Lei Federal nº 14.352/2022 e Decreto Estadual, Diesel S10 – supressão de 3,75%, passando para R\$ 7,66 (sete reais e sessenta e nove cen-

tavos); Diesel S500 – supressão de 3,8%, passando para R\$ 7,59 (sete reais e cinquenta e nove centavos); Etanol Hidratado combustível – supressão de 10,12%, passando para R\$ 4,38 (quatro reais e trinta e nove centavos); Gasolina comum – supressão de 5%, passando para R\$ 5,68 (cinco reais e

seiscentos e nove centavos); VIGÊNCIA DOS PREÇOS: Os novos preços passam a vigorar a partir desta data. Dom Viçoso, 26 de agosto de 2022 – CONTRATANTE: Município de Dom Viçoso, CNPJ nº 18.168.286/0001-64 – CONTRATADA: Auto Posto Dom Viçoso Ltda, CNPJ nº 11.344.707/0001-31

PREFEITURA MUNICIPAL
DE INGAI

Processo Licitatório Nº. 03/2022, Auto de Pregão Eletrônico Nº. 34/2022. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos genéricos e similares para manutenção da

Secretaria Municipal de Saúde de Ingaí. Edital completo e atualização através do site: <http://ingai.pmgovernet.com.br>. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa

de preços será às 09:00h do dia 16/09/2022, horário de Brasília – DF. Edital disponível no site: www.ingai.mg.gov.br. Ingaí, 02/09/2022. Adriano Nogueira Martins Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARMELÓPOLIS

– EXTRATO DE TERMO ADITIVO – Processo Licitatório nº 116/2021. Pregão Presencial nº 38/2021 – O município de Marmelópolis torna público o extrato do 6º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 50/2021. Objeto: registro de preços para frotas e eventu-

ais aquisições de combustíveis, óleo diesel S10 e gasolina automotiva comum, para atender aos serviços de administração municipal. Contratado: POSTO 10 ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. Alteração: Fica decretado do instrumento original

o valor de R\$ 25.392,84. O valor do litro da gasolina comum passa de R\$ 5,89 para R\$ 5,79 e o valor do litro de óleo diesel S10 passa de R\$ 7,64 para R\$ 7,49. Marmelópolis, 24 de agosto de 2022. Camilo Alberto Ribeiro da Silva. Prefeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

INDICAÇÃO Nº 196/2022

Aprovação, nos termos dos artigos 121 e 139 do Regimento Interno, a presente indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito Lucas Nascimento de Almeida, no-vo do Plenário desta Casa, indicar, por meio do Departamento competente que providencie a instalação de um refletor no pólo, no lado do referido, na Escola Municipal José de Azevedo. Justificativa: tal instalação, atendendo ao pedido das fundadoras, visando trazer mais segurança e bem-estar para os pais que estacionam na Escola e noite. Câmara Municipal de Passa Vinte – MG. Plenário Luis Aires de Aguiar – 03 de setembro de 2022 – Tebaldo Oliveira – Vereador

INDICAÇÃO Nº 197/2022

Aprovação, nos termos dos artigos 121 e 139 do Regimento Interno, a presente indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito Lucas Nascimento de Almeida, no-vo do Plenário desta Casa, indicar a necessidade de, junto ao Departamento competente providencie o alargamento de Rua Eugênio Vi-

torino no Bairro Antônio Viana (Jardim), visando a segurança com pedestres e com veículos, na rua de grande movimento, que fica no campo, quadra e lagoa a pé. Câmara Municipal de Passa Vinte – MG – Plenário Luis Aires de Aguiar – 03 de Setembro de 2022 – Magno Feitoso de Sousa – Vereador

INDICAÇÃO Nº 198/2022

Aprovação, nos termos dos artigos 121 e 139 do Regimento Interno, a presente indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito Lucas Nascimento de Almeida, no-vo do Plenário desta Casa, indicar a necessidade de, junto ao Departamento competente providencie o alargamento de Rua Eugênio Vi-

INDICAÇÃO Nº 199/2022

Aprovação, nos termos dos artigos 121 e 139 do Regimento Interno, a presente indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito Lucas Nascimento de Almeida, no-vo do Plenário desta Casa, indicar a necessidade de, no lado em caráter de urgência uma calçada (Pavimento) de concreto no lado adequado, instalação, sinalização e urbanização na Rua Santa Rita Jacutinga no Bairro Antônio Viana Jardim, compreendendo o trecho da João

de grande movimento, onde a mesma fica no lado Municipal, quando onde ela atravessa todos os dias várias atividades esportivas para crianças, jovens e adultos e agora também com a construção de pista, onde será também realizada atividades recreativas e esportivas. E, esta mesma rua já possui uma calçada desmonte, com segurança e acessibilidade para os pedestres com esta obra está sendo gerenciada de acordo com o projeto e o plano de obras. Câmara Municipal de Passa Vinte – MG. Plenário Luis Aires de Aguiar – 03 de Setembro de 2022 – Magno Feitoso de Sousa – Vereador